



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEXTA-FEIRA
20 DE DEZEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.616

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	8
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	25
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	28
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	31
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	33
PREVIPALMAS.....	34
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	43
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	44

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a doar, com encargos, o lote de terras que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Igreja Presbiteriana de Palmas, CNPJ: 38.136.701/0001-25, o lote de terras com 2.917,50m², localizado na Arse 23, situado na Avenida NS-6, nº 9, Loteamento de Palmas 1ª Etapa-Fase I, registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, sob a matrícula no 2689 - CNM nº 127613.2.0002689-82, no Livro 02, de Registro Geral.

Art. 2º O imóvel objeto de doação é gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, destinando-se exclusivamente ao uso como templo religioso e para atividades correlacionadas.

Parágrafo único. Em caso de extinção da donatária ou de desvirtuamento do fim para o qual é feita a doação, a liberalidade resolve-se com a reversão do imóvel e de suas respectivas acessões ao patrimônio da Município, inexistindo dever de indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º São de inteira responsabilidade da donatária as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor da data publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta e indireta dos Poderes do Município de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta e indireta dos Poderes do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º As funções de confiança destinam-se ao desempenho de tarefas de chefia e administração ou de elevado grau de responsabilidade, são criadas e remuneradas por lei, de ocupação privativa por servidores efetivos ou estabilizados.

.....

Art. 11.

II - para cargos em comissão ou de natureza especial, pelos Chefes dos Poderes do Município, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo único. O ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá assumir, interinamente, outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

.....

Art. 19.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá ocupar cargos de provimento em comissão ou exercer função de confiança.

§ 4º.....

II -

a) exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

.....

Art. 22.

§ 6º Na hipótese de inexistência de cargo nos quadros do Município que se amolde às exigências do § 4º deste artigo, o servidor poderá ser readaptado no cargo atualmente ocupado, no qual exercerá suas atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Art. 33. Remoção é a realocação do servidor municipal, de um para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ou de uma para outra unidade do mesmo órgão ou entidade.

Art. 35.

§ 2º O substituto faz jus à retribuição pelo exercício do cargo, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles.

Art. 43.

II - auxílios;

.....

§ 1º As indenizações e os auxílios não se incorporam aos subsídios ou proventos para qualquer efeito.

SEÇÃO II Dos Auxílios

Art. 55. Serão concedidos ao servidor municipal e à sua família, nos termos de legislação específica os seguintes auxílios:

SEÇÃO III Das Gratificações ou Verbas Indenizatórias

Art. 66. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores:

I - gratificação ou verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão;

II - gratificação:

a) pelo exercício de função de confiança;

b) natalina;

c) de instrutoria;

III - outras gratificações relativas ao local ou à natureza do trabalho.

Parágrafo único. As gratificações tratadas no inciso III serão criadas por lei específica, que lhes estipulará o valor e as condições de concessão.

SUBSEÇÃO I

Das Vantagens pelo Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança

Art. 67. As vantagens devidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança serão fixadas em lei própria.

§1º É facultado ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado optar entre a remuneração global atribuída ao cargo comissionado mais as parcelas remuneratórias de caráter pessoal ou, sua remuneração global, relativa ao cargo de provimento efetivo e a gratificação ou verba indenizatória de adicional por produtividade atribuída ao cargo de provimento em comissão.

§ 2º A gratificação ou verba indenizatória de que trata o § 1º deste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

Art. 68.

§ 2º A fração superior ou igual a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 3º Juntamente com o pagamento da gratificação natalina será percebido, na mesma proporção, o valor correspondente ao adicional por produtividade em razão da ocupação, conforme o caso, de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 69.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o servidor efetivo ou estabilizado, ocupante de cargo comissionado ou função de confiança, exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função de confiança:

I - perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício no cargo ou função, calculada sobre a parcela remuneratória ou verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão correspondente ao período;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
 Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
 Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
 Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 diariooficialpalmas@gmail.com
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
 CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

II - quando nomeado em outro cargo ou designado em função no mesmo exercício e permanecer no desempenho das respectivas atividades até o mês de dezembro, fará jus:

a) ao valor proporcional da parcela remuneratória ou verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão, referente ao período subsequente, no caso de cargo ou função de menor remuneração;

b) à parcela remuneratória ou verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão calculada sobre todo período, deduzido o valor já percebido, no caso de cargo ou função de maior remuneração.

Art. 78.

§ 2º O adicional de que trata este artigo não se incorpora à remuneração do servidor.

Art. 80. Independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período das férias e, na mesma proporção, o adicional por produtividade percebido em razão da ocupação de cargo em comissão.

§ 1º No caso de o servidor ocupar cargo de provimento em comissão ou função de confiança a respectiva gratificação ou verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão será considerada no cálculo do adicional de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O servidor ocupante de cargo comissionado ou função de confiança, quando exonerado do cargo ou dispensado da função, perceberá o adicional de férias, proporcionalmente aos meses de exercício no cargo ou função, calculado sobre a parcela remuneratória ou verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão correspondente ao período.

Art. 81.

§ 4º As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, mediante requerimento do servidor e no interesse da Administração Pública.

Art. 82-A. O servidor, exonerado ou demitido, perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito, bem como ao incompleto, na proporção 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício e/ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º A indenização será calculada com base na remuneração, verba indenizatória de adicional por produtividade pelo exercício de cargo em comissão ou subsídio do mês do desligamento.

Art. 84. As férias somente poderão ser interrompidas ou suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 85.

X - paternidade.

SEÇÃO X
Da Licença Paternidade

Art. 102-A. Ao servidor será concedida licença de 20 (vinte) dias, sem prejuízo à remuneração ou subsídio, em razão de nascimento de filho, adoção conjunta ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção conjunta de criança ou adolescente.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante a apresentação de documento oficial comprobatório do nascimento ou termo oficial de adoção ou guarda.

Art. 103.

III - para estudo em outro Município, outra Unidade da Federação ou no Exterior;

SEÇÃO III

Do Afastamento para Estudo em outro Município, outra Unidade da Federação ou no Exterior

Art. 106. O servidor efetivo estável ou o estabilizado pode ausentar-se do Município, Estado ou do País para estudo que integre programa regular de formação profissional, ministrado por instituição legalmente reconhecida pelos órgãos reguladores oficiais, mediante autorização dos Chefes dos respectivos Poderes do Município, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 112. Para fins desta Lei Complementar considera-se tempo de serviço público o período no qual o servidor, titular de cargo efetivo, ou o estabilizado, se manteve em efetivo exercício em órgãos ou instituições dos Poderes da União, do Município e do Estado.

Art. 113.

III-

c) para estudo em outro Município, outra Unidade da Federação ou no Exterior;

Art. 135. A demissão ou a destituição de cargo em comissão motivada por improbidade administrativa, pela aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal, estadual e nacional, ou por corrupção ativa ou passiva, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 136. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, fundada em processo administrativo disciplinar incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único.....
.....

- I - crime contra a Administração Pública;
- II - improbidade administrativa;
- III - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IV - lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio municipal, estadual ou nacional;
- V - corrupção, ativa ou passiva. (NR)”

Art. 2º São revogados na Lei Complementar:

I - nº 8, de 16 de novembro de 1999:

- a) o parágrafo único do art. 84;
- b) o art. 92;
- c) o art. 96;
- d) o § 6º do art. 101;

II - nº 46, de 27 de novembro de 2001, o § 2º do art. 6º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o evento “Palmas Summit”, no âmbito do Município, com a finalidade de fomentar o ecossistema local de inovação, estabelecer conexões, fortalecer a governança local e convergir propósitos junto às vertentes de inovação, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o evento “Palmas Summit”, no âmbito do Município, sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas, com a finalidade de fomentar o ecossistema local de inovação, estabelecer conexões, fortalecer a governança local e convergir propósitos junto às vertentes de inovação:

- I - Ambientes de Inovação;
- II - Protagonismo Empresarial;
- III - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI);
- IV - Políticas Públicas;
- V - Capital e Governança.

Art. 2º O evento “Palmas Summit” será realizado uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de novembro.

Art. 3º São objetivos do evento “Palmas Summit”:

- I - oportunizar uma ambiência favorável para a convergência de propósitos do ecossistema local de inovação;
- II - promover o fortalecimento das vocações e do potencial científico e tecnológico do Município;

III - favorecer a identificação e prospecção das potencialidades do Município;

IV - gerar oportunidades para o empreendedorismo inovador;

V - incentivar a criação e apoiar o desenvolvimento dos ambientes de inovação;

VI - aproximar universidades, setor produtivo e governo;

VII - atrair investidores;

VIII - posicionar o Município no cenário nacional referente ao contido no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e a Agência de Tecnologia da Informação de Palmas são autorizadas, nos limites da Lei, a buscar parceiros públicos e/ou privados a fim de obter recursos financeiros e materiais para a realização do evento.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e à Agência de Tecnologia da Informação de Palmas editar normas relativas à execução e participação no Palmas Summit.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal efetivará as previsões orçamentárias anuais necessárias à implementação do previsto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, para acrescentar dispositivo, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 3-A, com a seguinte redação:

“Art. 3-A. A Presidência do PreviPalmas será ocupada por servidor efetivo dos quadros da administração pública do Município de Palmas, escolhido pela Chefia do Poder Executivo, mediante o preenchimento dos requisitos a seguir:

I - ter reputação ilibada;

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na mesma Lei Complementar;

III - não estar respondendo a processo contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV - não ter contas rejeitadas pelos órgãos de controle estadual ou federal, relativas à gestão ou ordenação de despesas em qualquer órgão ou entidade da esfera municipal;

V - possuir:

a) comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

b) nível superior;

c) certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pelo órgão federal responsável pela orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Semana Municipal do Brincar, “Palmas para o Brincar”, no período de 20 a 27 de maio, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Palmas, a Semana Municipal do Brincar, denominada “Palmas para o Brincar”, no período de 20 a 27 de maio, antecedente ao Dia Internacional do Brincar, que ocorre em 28 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar objetiva, ao ter o marco inicial fixado em 20 de maio, homenagear a data do aniversário da Capital e anunciar que Palmas acolhe, abraça, respeita e valoriza o direito do brincar de todas as crianças.

Art. 3º São finalidades da Semana Municipal do Brincar:

I - promover situações de aprendizagens nas quais bebês e crianças sejam desenvolvidas integralmente por meio de brincadeiras livres;

II - estimular a brincadeira como uma das formas de promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças na 1ª (primeira) infância;

III - incentivar brincadeiras que permitam às crianças conhecer as potências e limites do seu corpo, do espaço, das outras crianças e adultos;

IV - compreender a atividade como uma necessidade e um direito da criança, que é previsto em lei;

V - criar oportunidades para o fortalecimento do vínculo afetivo entre pais/responsáveis e filhos;

VI - promover o resgate de brincadeiras antigas, a fim de valorizar a história e a cultura das brincadeiras das gerações anteriores;

VII - valorizar momentos de socialização e interação por meio de uma proposta intergeracional que possibilite a elaboração de vivências e a exploração de brincadeiras tradicionais, com o objetivo de valorizar a memória e cultura da infância;

VIII - reconhecer os espaços comunitários existentes no bairro como locais de socialização entre os moradores;

IX - garantir tempo e espaço para que a criança brinque e tenha uma vivência plena, por meio do oferecimento de um espaço público adequado e seguro para atender necessidades das crianças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.275 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 e a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, resolve

CONSIDERANDO a decisão exarada no Agravo de Instrumento com pedido liminar nº 0017071-02.2024.8.27.2700, da 1ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Tocantins, que julgou procedente o direito à nomeação JULIANA VITTI MORO no cargo de Médico Veterinário-40h, no concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e nível superior dos profissionais da Saúde do Município de Palmas, conforme Edital nº 03/2024, de 12 de janeiro de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO que à Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada JULIANA VITTI MORO, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, no cargo de Médico Veterinário-40h/Ampla Concorrência, classificação nº 4, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PALMAS Nº: 00000.0.064607/2024.

ESPÉCIE: Convênio por Adesão Nº 11/2024.

PARTÍCIPES: Município de Palmas e GEAP Autogestão em Saúde. OBJETO: O presente convênio por adesão tem por objeto a prestação de assistência à saúde aos servidores, ativos e inativos, cedidos, ocupantes de cargo em comissão e contratos temporários, da Prefeitura de Palmas, bem como aos seus dependentes e respectivos grupos familiares.

BASE LEGAL: Lei nº 9656/98, Resoluções Normativas/ANS/ nº 137/06, 560/22, 488/2022 e normas subsequentes e, ainda, o Estatuto da GEAP e os regulamentos de seus planos.

VIGÊNCIA: 24 (sessenta) meses, a partir de 1º de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, representado pela Prefeita CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, e, de outro lado, a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 036.658.432/0001-82, neste ato representado por sua Diretor-Presidente, DOUGLAS VICETE FIGUEREDO, portador da carteira de identificação nº xx.999.674-x SSP/SP, inscrito no CPF nº xxx.433.088-xx, nomeado pela Resolução/GEAP/CONAD/Nº 578/2023, de 8 de fevereiro de 2023.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.254-CSS, de 11 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.608, de 11 de dezembro de 2024, que cedeu a servidora Rosilane Barroso Silva, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, onde se lê: nos Termos do Convênio nº 17/2018; leia-se: nos Termos do Convênio nº 9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas na Portaria nº 1.255, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.608, de 11 de dezembro de 2024, que prorrogou cessões dos servidores, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme a seguir:

I - onde se lê: com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referente às pessoas físicas e jurídicas, nos Termos do Convênio nº 15/2019; leia-se: com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referente às pessoas físicas e jurídicas, nos Termos do Convênio nº 21/2024;

II - onde se lê: nos Termos do Convênio nº 17/2018, celebrado entre as partes citadas, para atuação junto à Central de Execução Fiscal do Fórum de Palmas; leia-se: nos Termos do Convênio nº 9/2023, celebrado entre as partes citadas, para atuação junto à Central de Execução Fiscal do Fórum de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 148/2024, DE 19 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 010/2024, referente ao Processo Digital Nº 00000.0.027126/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.384.382/0001-79, que diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção. Objetificando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Secretaria Municipal de Finanças, com a disponibilização de mão de obra qualificada, para atender as demandas do Município de Palmas.

2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Renato Firmiano Pereira Carvalho	298191
SUPLENTE	Dinay Alves Rocha	153361

Altera-se para:

2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ronaldo da Silva Carneiro	171851
SUPLENTE	Dione Marques Sousa Costa	153931

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos REMUME I, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO. Instruído no processo NUP: 00000.0.023103/2024, sendo Adjudicados/Homologados os itens 035, 040, 063 e 064 à empresa: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.388.280/0001-86, no valor total de R\$ 64.496,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais); o item 014 à empresa: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, no valor total de R\$ 170.880,00 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta reais); os itens 018, 021 e 057 à empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, no valor total de R\$ 156.680,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais); os itens 004, 009, 036 e 043 à empresa: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40, no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais); o item 011 à empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor total de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais); o item 012 à empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais); os itens 003 e 053 à empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88, no valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); os itens 051 e 060 à empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46, no valor total de R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais); o item 033 à empresa: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 17.159.229/0001-76, no valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais); os itens 001, 015, 024, 047, 055, 056 e 058 à empresa: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.000.455/0001-73, no valor total de R\$ 73.068,00 (setenta e três mil e sessenta e oito reais); os itens 006, 034 e 038 à empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84, no valor total de R\$ 158.880,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais); os itens 008, 016, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 041, 044, 046, 059, 062 e 066 à empresa: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.377.383/0001-61, no valor total de R\$ 221.940,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e quarenta reais); o item 068 à empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20, no valor total de R\$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais); os itens 052 e 069 à empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, no valor total de R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais); os itens 010 e 039 à empresa: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27, no valor total de R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais); os itens 002, 005, 007, 023, 037, 042, 054, 061, 065 e 067 à empresa: R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.814.479/0001-14, no valor total de R\$ 154.750,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); o item 048 à empresa: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.233.087/0001-96, no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); o item 013 à empresa: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.699.864/0001-83, no valor total de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais); o item 049 à empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 22.862.531/0001-26, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); e, o item 022 à empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.844.754/0001-38, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, cujo objeto O registro de preços tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos REMUME CONTROLADOS, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas -TO, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos instruído no processo NUP 00000.0.030189/2024, sendo adjudicados/homologados os itens: 04 e 13 à empresa: ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.337.889/0001-68, no valor de R\$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), item: 45 à empresa: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.772.464/000175, no valor de R\$57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais), item: 22 à empresa: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 54.388.280/0001-86, no valor de: R\$6.000,00 (seis mil reais), item: 49 à empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), item: 21 à empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), itens: 15, 24 e 31 à empresa: DF MEDICAL LTDA CNPJ Nº 44.656.846/0001-50, no valor de: R\$25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais), itens: 02 e 10 à empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, no valor de R\$160.080,00 (cento e sessenta mil e oitenta reais), item: 12 à empresa: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 31.600.475/0001-42, no valor de R\$21.560,00(vinte um mil e quintos e sessenta reais), itens: 34 e 37 à empresa: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.461.011/0001-83, no valor de R\$18.188,00 (dezoito mil e cento e oitenta e oito reais), itens: 17, 19, 27, 29, 36, 39, 41 e 48 à empresa: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 53.000.455/0001-73, no valor de R\$144.021,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte um reais), item: 03, à empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, no valor de R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), item: 33, à empresa: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.366.038/0001-69, no valor de R\$68.800,00 (sessenta e oito mil reais e oitocentos reais), itens: 01, 05, 06, 07, 14, 23, 25, 26, 38 e 44, à empresa: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 42.377.383/0001-61, no valor de: R\$183.615,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e quinze reais), itens: 11 e 16 à empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57, no valor de R\$135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), itens: 09, 18, 28, 32, 35 e 42, à empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, no valor de R\$63.655,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), item: 43, à empresa: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA, CNPJ Nº 46.388.826/0001-70, no valor de: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), item: 20, à empresa: R2 MEDICAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.814.479/0001-14, no valor de R\$21.080,00(vinte e um mil e oitenta reais).

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, para registro de preços, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, instruído no processo NUP: 00000.0.033169/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, considerando os pedidos de impugnação e esclarecimentos impetrados, visando tempo hábil para resposta e possível adequação no termo de referência, após análise pelo setor demandante. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
PABLO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISS-AF-SN/2023 NL 80677/2024	047721/2024	CONHECER da reclamação de lançamento por própria e tempestiva e, no mérito, dar-lhe provimento, cancelando o lançamento do crédito tributária no valor originário de R\$ 169.629,88 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 893/GAB/SEPLAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) JEOVA MOURA DA SILVA, matrícula nº 413007701, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria nº 160/GAB/SEPLAD, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.944, a contar a partir de 09 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.076188/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 894/GAB/SEPLAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) MILENI STEFANINI BARBOSA DE LIMA SANTANA, matrícula nº 413025673, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria nº 598/GAB/SEPLAD, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.104, a contar a partir de 11 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.078946/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 895/GAB/SEPLAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) RODNEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 413000628, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria nº 621/GAB/SEPLAD, de 24 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.108, a contar a partir de 05 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.076133/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 897/GAB/SEPLAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no

Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS NERI, matrícula nº 306021, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 30/05/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.057812/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 898/GAB/SEPLAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) WILLNA ROCHA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 413018006, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 17/09/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.062464/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 899/GAB/SEPLAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA GORETE SILVA LOPES, matrícula nº 134701, ocupante do cargo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 27/08/2024, nos

termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.076423/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 900/GAB/SEPLAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) CORACY ALVES MARTINS BARCELLOS, matrícula nº 132701, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 28/09/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.065892/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 901/GAB/SEPLAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, o (a) servidor (a) LUIZA SOUSA CAMPELO, matrícula nº 413011781, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 905/GAB/SEPLAD, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413023765	RENATA DALOJO DE SOUZA PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	313691	WANIA PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR - III 40 HORAS	MEMBROS DA COMISSÃO
04	413018006	WILLNA ROCHA DE ASSUNCAO	PROFESSOR - I 40 HORAS	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 883/GAB/SEPLAD, 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 906/GAB/SEPLAD, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413069063	ELIZÂNGELA DE LOIOLA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413072398	CHRISTIANE MEIRELES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	413069062	SÉRGIO LACERDA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2024

PROCESSO: 00000.0.072434/2024

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de consignação facultativa, mediante descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, remunerados pela PREFEITURA DE PALMAS, que sejam beneficiários de empréstimos consignados, cartões consignados e cartões de benefício, respeitados os limites legais vigentes.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, mediante justificativa, sempre por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 00000.0.072434/2024, com base no que faculta o do art. 184 e art. 184-A da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 052/07, normas regulamentadoras, e o PARECER Nº 1.523/2024/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº XXX.358.801-XX, e RG nº XX748XX SSP-GO, ora CONVENIENTE, e de outro lado o BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por MARCUS VINÍCIUS PIOTO, portador da cédula de identidade RG X.882.92XX SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº XXX.042.843-XX, e TÁCIO FERREIRA PASSOS, portador da cédula de identidade RG X.897.736-XX SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.278.215-XX, ora CONVENIADO.

ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 85/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Determina o ARQUIVAMENTO dos autos nº 2021072633, NUP: 00000.0.060635/2024 – sindicância instaurada para averiguar conduta de servidora pública, na contratação de projeto educacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024 e, tendo em vista o disposto no artigo 171 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999:

O DESPACHO SANEADOR exarado pela Corregedora-Geral do Município de Palmas/TO, nos autos nº 00000.0.060635/2024.

RESOLVE:

Art. 1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 2021072633, NUP 00000.0.060635/2024 – Processo de sindicância investigativa instaurado para averiguar suposta conduta irregular na contratação de projeto educacional.

Art. 2 - ESTABELEECER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 19 de dezembro de 2024

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021**

PROCESSO Nº: 2019041700 / NUP: 0.016531/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, nas localidades indicadas no Edital, conforme Termo de Referência, planilhas orçamentárias e projetos, conforme especificações e condições constantes do edital e anexos, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2019041700 e nos termos expressos e nas Cláusulas subsequentes.

ADITAMENTO: as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de ACRÉSCIMO de 23,98% que corresponde ao equivalente a R\$ 2.685.425,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor final do contrato para R\$ 16.742.991,10 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos), de acordo com o Parecer Técnico e Jurídico SUPCAF Nº 04/2024/SEISP constante nos autos e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.35, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20240905 e Nota de Empenho nº 38719 de 18 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, neste ato representada por seu líder a empresa ECR Engenharia Ltda, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF nº XXX.464.048-XX.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2024

PROCESSO: 2023008518 / NUP: 0.016804/20244.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita "0", Slump = 220+/- 20mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, com início em 31/12/2024 e encerrando em 31/03/2025, de acordo com Parecer Técnico nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023008518, NUP: 0.016804/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como a empresa Junqueira e Falleiros Ltda, CNPJ nº 30.406.093/0001-10, neste ato representada por Luiz Gustavo Junqueira Lelis, CPF nº XXX.212.918-XX.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0739,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.049.2024 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 052/2024, de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINE, CNPJ Nº 42.722.690/0001-32, localizada na Quadra Arne 81, Alameda 12, APM 06 e 07, Setor Santo Amaro, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º A Presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0740,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.040.2024 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 053/2024, de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o CENTRO EDUCACIONAL TURMANIMADA, CNPJ Nº 35.467.721/0001-90, localizado na ARSO 61, alameda 04 QI 04, lote 36, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º A Presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0762,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº

028/2024, Processo nº 00000.0.050937/2024, firmado com a empresa KS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.139.999/0001-10, cujo objeto é a construção de central de GLP na Escola Municipal Degraus do Saber, localizada na ARSE 101, Alameda 07, Lote 14, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rodrigo Matos Botelho	413049769
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº 1.360 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI ARARAS****PORTARIA Nº 033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.077973/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARCILENE RODRIGUES DA SILVA CIRQUEIRA	413069539	18/12/2024
SUPLENTE	ROSILEIDE PEREIRA DIAS SANTANA	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 19 de dezembro de 2024.

Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.077973/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
VALOR TOTAL: R\$ 25.605,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinco reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.077973/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52
Fontes: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Sra. Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO.

Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Rocha Leo Reis de Araújo Benicio, inscrito no CPF sob nº XXX.259.431-XX.

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

PORTARIA Nº 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 26 de março de 2024, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2024, Processo nº 00000.0.033325/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	18/12/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de Dezembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira.
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.033325/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
VALOR TOTAL: R\$ 48.069,60 (quarenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.033325/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sra. EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, portador do RG. nº XX14079199X-X SSP/MA.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

PORTARIA Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.075577/2024 firmado com a A. S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, cujo objeto Contratação de Empresa especializada Prestação dos serviços de Jardinagem.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane de Oliveira Vieira	413004424	18/12/2024
SUPLENTE	Josefa Martins Souza Freitas	413017527	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Juliana Márcia Pires
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.075577/2024
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024
CONTRATANTE: ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
CONTRATADA: A. S DA SILVA EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada Prestação dos serviços de Jardinagem
VALOR TOTAL: R\$ 29.732,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.075577/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39
Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Sra. Juliana Marcia Pires, inscrita no CPF Nº: XXX.817.781-XX, e portadora RG Nº X428.4XX SSP/TO. Empresa A.S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. ADÃO SATURNO DA SILVA, portador do CPF Nº XXX.445.028-XX e cédula de identidade RG. nº. X35.2XX SSP-MA.

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

PORTARIA Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL VITÓRIA-RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado ATO nº 27- DSG, de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº2.656, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2024, Processo nº 00000.0.061036/2024 firmado com a empresa MG COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devania Mendonça Gomes	413009268	18/12/2024
SUPLENTE	Enoques Melquiades dos Santos	413009320	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Liliane dos santos Farias
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061036/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia
CONTRATADA: MG COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: Materiais de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 39.671,52 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.061036/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza

da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001 25001001 15400000 25400000 15430000 25430000 15000000
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33, Palmas, representada pelo (a) Presidente Senhora LILIANE DOS SANTOS FARIAS com inscrição no CPF sob o nº:XXX.990.501-XX, e portadora RG nºX01.1XX SSP/TO, Empresa MG COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº39.534.893/0001-90, por seu representante legal, o(a) Senhor(a) MAGNUN RAMOS DA SILVA, portador da carteira nacional de habilitação (cnh): XX107703XXX DETRAN-TO e CPF: XXX.482.361-XX.

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PROCESSO Nº: 00000.0.076863/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, da prefeitura municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para a Contratação de empresa com prestação de serviço reforma parcial construção de passarela coberta conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.076863/2024, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 14 de janeiro de 2025, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/56f6eb667bb7fa978f387f1f5d60b7a8.pdf
Mais informações na unidade de ensino ou pelo e-mail: etiarse132@gmail.com ou pelo telefone (63) 981480027.

Palmas -TO, 19 de dezembro de 2024

Delvani Pereira de Souza
Matrícula funcional nº 149201
Agente da Comissão de Contratação

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.008885/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$38.217,60 (trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$9.544,40 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado. Totalizando R\$ 47.722,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais), correspondente ao valor do contrato inicial e o percentual de 25% do valor aditivo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 47.722,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.008885/2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X.X30.2XX SSP/TO. Empresa L. G DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Senhor Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

E. M. DANIEL BATISTA**EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.072713/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 012/2024
 CONTRATANTE: Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista
 CONTRATADA: A.S DA SILVA LTDA
 OBJETO: Reforma Parcial (intertravado, elétrica, caixa d'água, bancada e bebedouro).
 VALOR TOTAL: R\$ 52.889,90 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
 BASE LEGAL: Artigo 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 1.256/2003, que regulamenta o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057, Natureza da despesa: 44.50.51; Fonte: 0020, 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal a Sra. Ana Célia Alves da Silva, inscrita no CPF-RG nº XXX.543.881-XX SSP/TO. Empresa: A.S DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Saturno da Silva, portador do CPF nº XXX.065.611-XX e RG nº X25.2XX, 2º via, SSP/TO.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

1ª REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº: 00000.0.063404/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, da prefeitura municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DA GUARITA QUIOSQUE, DUCHA INTERATIVA, PASSARELA COBERTA, SALAS DE AULA, AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.063404/2024, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 17 de janeiro de 2025, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/e95bb495123057ad39cb318c8b68b1e4.pdf Mais informações na unidade de ensino ou pelo e-mail: financeiro.etiluznunes@gmail.com ou pelo telefone (63) 3533-1048.

Palmas -TO, 19 de dezembro de 2024

Léia Diógenes Pinto
 Matrícula funcional nº 413017451
 Agente da Comissão de Contratação

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024
ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO
Nº:00000.0.057203/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola de Tempo Integral Padre Josimo Tavares torna público para conhecimento de interessados que a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, com o valor de R\$ 321.729,22 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.057203/2024, tendo como objeto REFORMA DO CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTETICA para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2024.

Dayane Dias do Nascimento
 Agente da Comissão de Contratação

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2024, Processo nº0.066876/2024 firmado na empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº10.460.274/0001-17, cujo objetivo é aquisição de Sirene Tok Escola.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ILDINE MACIEL RAMOS	413006012	07/11/2024
SUPLENTE	DORACY LIVIA RODRIGUES DE MELO MACIEL	413071654	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALMAS/TO, 19 de dezembro de 2024

Joselaine Queli Fiametti
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2024, Processo nº0.063830 firmado na empresa FG3 AGRO – COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS, inscrita no CNPJ Nº53.253.436/0001-59, cujo objetivo é aquisição de insumos agrícolas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ILDINE MACIEL RAMOS	413006012	29/11/2024
SUPLENTE	DORACY LIVIA RODRIGUES DE MELO MACIEL	413071654	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALMAS/TO, 19 de dezembro de 2024

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 052, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.049.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 052/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINE, CNPJ 42.722.690/0001-32, localizado na Arne 81, Alameda 12, APM 06 e 07, Setor Santo Amaro, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 052/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 053, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL TURMANIMADA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.040.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 053/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO EDUCACIONAL TURMANIMADA, CNPJ 35.467.721/0001-90, localizado na ARSO 61, alameda 04, QI 04, lote 36, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 053/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 054,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI JOÃO E MARIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.048.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 054/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI JOÃO E MARIA, CNPJ 28.545.522/0001-98, localizado na Quadra 305 Sul, QI 10, rua 03, Apm 03 e 04, Plano diretor Sul, – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 054/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 055,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI SONHO ENCANTADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.054.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 055/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI SONHO ENCANTADO, CNPJ 06.064.482/0001-20, localizado na Quadra ARSE 111, alameda 09, S/nº Plano Diretor Sul, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 055/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 056,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.050.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 056/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ 08.198.113/0001-55, localizada na Quadra 1103 Sul, Alameda 14, APM. 17, Plano Diretor sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 056/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 057,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.051.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 057/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, CNPJ 01.074.202/0001-25, localizado na Quadra 407 Norte, Alameda 08, Lote 02, APM 07, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 057/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 058,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.055.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 058/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, CNPJ 01.892.467/0001-56, localizado na Quadra 403 Norte, Alameda 01, S/N, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 058/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 059,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO DOM BOSCO KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.046.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 059/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO DOM BOSCO KIDS, CNPJ 34.142.064/0001-49, localizado na Quadra 704 Sul, Alameda 22, Lotes 65/69, Plano Diretor Sul, – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 059/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 julho 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 060,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.062.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 060/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 08.198.325/0001-32, localizado na Quadra 405 Norte, Alameda 16, APM 01, Lote 01, Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 060/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 061,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ETI LUIZ NUNES DE
OLIVEIRA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.057.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 061/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ 01.926.544/0001-41, localizado na Rua Luiz Nunes de Oliveira, S/N, Buritirana – Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 060/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 052/2024

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINE
PROCESSO Nº 02.049.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de visita in loco, o CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINE apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Credenciamento e Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento no prazo de 180(cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180(cento e oitenta) dias;
- Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180(cento e oitenta) dias

d) Adequação do número de alunos em sala que estão acima da capacidade recomendada pelo FNDE e Resolução CME-PALMAS-TO nº 039/2019, no prazo de 90 (noventa) dias.

e) Apresentar Atas de Resultados Finais, Livro de Movimento e Arquivo passivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024.

Amilson Rodrigues Silva
Conselheiro - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 053/2024

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL TURMANIMADA
PROCESSO Nº 02.040.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO EDUCACIONAL TURMANIMADA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Credenciamento e Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 01 (ano) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a)Frequência e Arquivo passivo; prazo de 05 (cinco) dias;
- b)Documentação referente aos planejamentos, deve ser arquivada pela escola, devidamente assinada pela professora e coordenadora; prazo de 05 (cinco) dias;
- Discutir e reelaborar o PPP de modo a retratar a realidade da UE em conforme Resolução 39/2019; prazo de 90 (noventa) dias;
- c)Contratação de Professores licenciados em Pedagogia para atendimento das turmas conforme Resolução 39/2019, prazo de 90 (noventa) dias;
- d)Realização de Diagnóstico do desenvolvimento infantil (ficha de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança), prazo de 30 (trinta) dias;
- e)Incluir o Projeto Arquitetônico completo com informações de área do terreno, área construída no projeto corte e fachadas, prazo de 90 (noventa) dias;
- f)Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, prazo de 90 (noventa) dias;
- g)Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024.

Ana Paula dos Santos
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 054/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI JOÃO E MARIA.
PROCESSO Nº 02.048.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI JOÃO E MARIA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a)Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias;
- b)Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias;
- Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Ana Paula dos Santos
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 055/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI SONHO ENCANTADO
PROCESSO Nº 02.054.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI SONHO ENCANTADO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a)Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.
 A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.
 Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO
 O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024.

Ana Paula dos Santos
 Conselheira do CME – Relatora
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 056/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
PROCESSO Nº 02.050.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO apresenta condições de funcionamento.
 Vota relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Certidão de regularidade junto ao corpo de Bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará de licença para localização e funcionamento da UE, expedido pelo órgão Municipal responsável no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.
 A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO
 O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Odenilson Pereira de Sousa
 Presidente do CME-Palmas-TO - Relator
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 057/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
PROCESSO Nº 02.051.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará Sanitário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Certificado do Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Alvará de licença para localização e funcionamento prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.
 A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.
 Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO
 O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 058/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
PROCESSO Nº 02.055.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação in loco, a ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta dias);
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta dias);
- c) Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros, prazo de 180 (cento e oitenta dias);
- d) Construção da cozinha – cronograma execução apresentar ao conselho em 60 (sessenta dias).

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 059/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO DOM BOSCO KIDS
PROCESSO Nº 02.046.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO DOM BOSCO KIDS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Alvará de Licença para funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Certidão de regularidade do Corpo de Bombeiros, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Construção/Adaptação de banheiro adaptado, prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 julho 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Ana Paula dos Santos
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 060/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO Nº 02.062.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA apresenta condições de funcionamento. Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-Palmas-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 061/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na ETI LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 02.057.2024
APROVADO EM: 22/11/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação in loco, a ETI LUIZ NUNES DE OLIVEIRA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento dos cursos da educação infantil e Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - b) Certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 22 de novembro de 2024

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-Palmas-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
17/12/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Paula dos santos, Eudiméia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 822/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da servidora pública municipal ANA PAULA DE CASTRO REIS, matrícula funcional nº 161341, detentora do cargo de Analista em Saúde - Odontólogo, a partir de 02 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

I – 20 (vinte) horas semanais na Unidade de Saúde da Família Francisco Júnior.

a) A servidora fará jus ao adicional de insalubridade de 10% referente a carga horária da Unidade de Saúde mencionada acima.

II – 20 (vinte) horas semanais na Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.606, de 09 de dezembro de 2024, página 12, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 834/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos

municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ANTONIEL SOARES NASCIMENTO	154361	2021 a 2022	05
RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO	413030412	2022 a 2023	18
ANA PAULA PEREIRA BRAGA DE LIMA	303081	2018 a 2019	15
COSME CEZAR DA SILVA	154711	2023 a 2024	17
REGINA MARQUES DE MIRANDA	190051	2020 a 2021	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 835/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIEL SOARES NASCIMENTO	154361	PORTARIA Nº 834/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 PORTARIA Nº 452/ PORTARIA Nº 36/	09/12/2024 a 13/12/2024	2021 a 2022
RUTI HELENA NUNES PEREIRA SILVA	239511	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024 PORTARIA Nº 36/	02/01/2025 a 30/01/2025	2023 a 2024
D A N I E L L A GONCALVES BRITO	413023515	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 PORTARIA Nº 120/	13/01/2025 a 26/01/2025	2020 a 2021
JEANE GARDENE SOUZA MORAES	140141	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 PORTARIA Nº 351/	17/01/2025 a 30/01/2025	2023 a 2024
ANTONIA ROSA DE SOUSA SILVA	216511	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 03 DE JUNHO DE 2024 PORTARIA Nº 601/	06/01/2025 a 20/01/2025	2023 a 2024
RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA	413019359	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 PORTARIA Nº 452/	06/01/2025 a 19/01/2025	2022 a 2023
MARIA DE JESUS TELMA PAZ ARAUJO	139151	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024 PORTARIA Nº 452/	03/02/2025 a 16/02/2025	2021 a 2022
EVA TAVARES DE MACEDO BEZERRA	413024032	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024 PORTARIA Nº 601/	01/02/2025 a 14/02/2025	2021 a 2022
R A I M U N D A DE SOUSA	186321	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 PORTARIA Nº 749/	01/02/2025 a 14/02/2025	2023 a 2024
MARCOS VINICIUS ABRANTES BORGES	413044730	SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024	02/01/2025 a 06/01/2025	2022 a 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE GESTAO E APOIO AOS MUNICIPIOS TOCANTINENSES – IGAS
OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto “Palmas para o Sorriso” tem como objetivo a viabilização de serviços Odontológicos para atender à população hipossuficiente, no município de Palmas-TO.
VALOR: R\$ 617.517,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.
BASE LEGAL: O presente instrumento será regido tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00000.0.045779 referente a Emenda Impositiva de nº EPI2024114/A/B, de autoria da Vereadora Solange Dualibe e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, PARECER REFERENCIAL Nº 08/2023/SUAD/PGM. O Plano de Trabalho, que é parte integrante e essencial do Convênio, está harmonizado com o Termo de Convênio, garantindo assim o arcabouço legal vigente.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-650, Palmas-TO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde de Palmas, ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, e o INSTITUTO DE GESTAO E APOIO AOS MUNICIPIOS TOCANTINENSES – IGAS, Organização da Sociedade Civil – OSC, Entidade civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 18.222.937/0001-77, com sede administrativa na Avenida E, Nº0, Quadra 137, Lote 22, Casa 02, Aurenny III, Palmas/TO, que tem como representante legal o Sr. IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a realização de ações e serviços de saúde pública de média complexidade ambulatorial, nos termos da Pactuação Programada Integrada do Sistema Único de Saúde (SUS). O município CONCEDENTE prestará ao CONVENIENTE os serviços de média e alta complexidade, mediante complementação financeira do CONVENIENTE, conforme disposto ao plano de trabalho.
DO VALOR: R\$ 61.965,61 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
BASE LEGAL: O presente instrumento será regido em conformidade a Lei 14.133, de 10 de junho de 2021, Leis Municipais nº 2.323/2017, Lei 524/2017, que autorizam os municípios de Palmas e de Tocantína a CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, no escopo do artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o teor dos autos do processo administrativo e NUP nº 00000.9.036629/2024, e nos termos do Decreto Federal nº 11.531/2023, Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do poder Executivo do Município de Palmas, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), e demais legislações municipais vigentes e suas atualizações.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-650, Palmas/TO, neste ato representada pelo Secretária Municipal da Saúde de Palmas, ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, e o MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.382.032/0001-15, sediada na Rua Ernesto Miguel da Costa, s/n, Vila Jacó, Tocantína/TO, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao NUP Nº 080066/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de monitoramento por meio de CFTV IP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção dos equipamentos de natureza contínua, durante o período contratado, na forma de comodato, cuja operação será realizada pelo Município. O objeto licitado é destinado à vigilância e segurança do Parque Solar de Palmas, localizado no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Agência de Turismo – Agtur e Parque do Povo) e nas Unidades geradoras das Feiras Aurenny I, 307 Norte e 304 Sul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 009/2024, NUP nº 00000.0.080066/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Contratante a Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, como Interveniante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, e a Contratada empresa Logic Pro Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.422.603/0001-47, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de monitoramento por meio de CFTV IP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção dos equipamentos de natureza contínua, durante o período contratado, na forma de comodato, cuja operação será realizada pelo Município. O objeto licitado é destinado à vigilância e segurança do Parque Solar de Palmas, localizado no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Agência de Turismo – Agtur e Parque do Povo) e nas Unidades geradoras das Feiras Aurenny I, 307 Norte e 304 Sul.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Natalia Ferreira Teles dos Santos	413066668
Suplente	Lara Garcia Regis Alencar	413064689

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correea Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários
e Energia Sustentáveis

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/GAB/ SEHAFES DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133 que atenda a Administração Municipal, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO,

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 445 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas, nº 2.967, de 27 de abril de 2022, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo administrativo NUP nº 00000.0.080066/2024 que comprova a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 05/2024/SEHAFES, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de monitoramento por meio de CFTV IP, incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de natureza contínua, durante o período contratado, na forma de comodato, cuja operação será realizada pelo Município.

CONSIDERANDO o objeto licitado destinado à vigilância e segurança do Parque Solar de Palmas, localizado no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Agência de Turismo - Agtur e Parque do Povo) e nas Unidades geradoras das Feiras Aurenly I, 307 Norte e 304 Sul, para atendimento da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a licitação, visando a contratação emergencial de empresa especializada no serviço de sistema de monitoramento por meio de CFTV IP, incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de natureza contínua, durante o período contratado, na forma de comodato, conforme especificações neste Termo de Referência e Projeto Básico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e demais documentos formalmente instruído nos autos. ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 18.422.603/0001-47, perfazendo um valor estimado de RS 58.800,00, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 9200 - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, Funcional Programática 04.752.6000.4443, Natureza da despesa 3.3.90.39 Fontes de Recurso: 1500000000. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024. FABIO FRANTZ BORGES Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários
e Energia Sustentáveis

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO: NUP Nº 00000.0.080066/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO,
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de monitoramento por meio de CFTV IP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção dos equipamentos de natureza contínua, durante o período contratado, na forma de comodato, cuja operação será realizada pelo Município. O objeto contratado é destinado à vigilância e segurança do Parque Solar de Palmas, localizado no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Agência de Turismo – Agtur e Parque do Povo) e nas Unidades geradoras das Feiras Aurenly I, 307 Norte e 304 Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, NUP Nº 00000.0.080066/2024.

RECURSOS: Funcional Programática: 04.752.6000.4443 - Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaico; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 15000000000103; Ficha: 20242639. VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS com sede na ACNE I, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28A, 4º Andar, CEP 77.006-014, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-43, representado por seu gestor o Sr. FABIO FRANTZ BORGES, CPF nº XXX.342.621-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA com sede na ACNE I, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28A, 3º Andar, CEP 77.006-014, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29 representado(a) pelo seu gestor o Sr. AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JUNIOR, doravante denominado de INTERVENIENTE, e a Empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.422.603/0001-47, com sede na Rua Belo Horizonte nº 1568, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-060, MANAUS – AM, neste ato representada pelo Sr. FRANCILAIS AFONSO LUCAS GUIMARÃES, CPF nº XXX.832.922-XX, doravante denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 472, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Rua LO 13, conjunto 30 – C-30, da quadra T-31/T-41, do Loteamento Taquari, gleba 4, com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à Rua LO 13, conjunto 30 – C-30, da quadra T-31/T-41, do Loteamento Taquari, gleba 4, com área de 200,00 m² e Lote 02-B, situado à Rua LO 13, conjunto 30 – C-30, da quadra T-31/T-41, do Loteamento Taquari, gleba 4, com área de 200,00 m², objeto do processo nº 058143-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 473, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área total de 452,66 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16-A, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 151,10 m²; Lote 16-B, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 150,09 m² e Lote 16-C, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 151,47 m², objeto do processo nº 081746-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área total de 368,30 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-A, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 183,92 m² e Lote 10-B, situado à Rua SF-14, da quadra 19, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 184,38 m², objeto do processo nº 081741-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o rememramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o rememramento do Lote 12, situado à Alameda 08, Conjunto QI-36, da Quadra ARSO 101, com área de 360,00 m² e Lote 13, situado à Alameda 08, Conjunto QI-36, da Quadra ARSO-101, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12-A, situado à Alameda 08, Conjunto QI-36, da Quadra ARSO-101, com área de 720,00 m², objeto do processo nº 082214_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Rua 29, da quadra 75, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado à Rua 29, da quadra 75, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 302,50 m² e Lote 03-B, situado à Rua 30, da quadra 75, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 285,00 m², objeto do processo nº 078053-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005,

combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Rua Paulo Sabino, da quadra 02, do Loteamento BERTAVILLE, com área de 454,86 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, situado à Rua Paulo Sabino, da quadra 02, do Loteamento BERTAVILLE, com área de 227,98 m² e Lote 04-B, situado à Rua Paulo Sabino, da quadra 02, do Loteamento BERTAVILLE, com área de 226,88 m², objeto do processo nº 077509-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 39, situado à Alameda 14, conjunto QD-08, da quadra ARNE 51, com área de 387,56 m², que possui uma edificação averbada com área de 96,22 m², com as seguintes características: vaga de garagem descoberta, varanda, sala de jantar, cozinha, área de serviço, circulação, banho social, 03 quartos sendo 01 suíte, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 39-A, situado à Alameda 14, conjunto QD-08, da quadra ARNE 51, com área de 211,27 m² e Lote 39-B, situado à Alameda 17, conjunto QD-08, da quadra ARNE 51, com área de 176,29 m², que passará a possuir uma edificação averbada com área de 96,22 m², com as seguintes características: vaga de garagem descoberta, varanda, sala de jantar, cozinha, área de serviço, circulação, banho social, 03 quartos sendo 01 suíte, objeto do processo nº 076689-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 479, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 43, situado à APM 31, conjunto QI-06, da quadra ARSO 32, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 43-A, situado à APM 31, conjunto QI-06, da quadra ARSO 32, com área de 180,00 m² e Lote 43-B, situado à APM 31, conjunto QI-06, da quadra ARSO 32, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 050474-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 26, situado à Alameda 19, Conjunto QD 06, da Quadra ARSO 122, com área de 250,00 m² e Lote 27, situado à Alameda 19, Conjunto QD 06, da Quadra ARSO 122, com área de 250,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 26-A, situado à Alameda 19, Conjunto QD 06, da Quadra ARSO 122, com área de 500,00 m², objeto do processo nº 061941_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 09/2024

DELIBERA sobre o RELATÓRIO Nº 02/2024/- CTPTURF – Processos nº 00000.0.042648/2024, da Associação Restaurando Vidas; nº 00000.0.042639/2024, Casa da Benção; nº 00000.0.042633/2024, Instituto Videira e processo nº 00000.0.042628/2024, Associação Beneficente Esperança do Taquari;

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE de PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela LEI Nº 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, visto o inciso VIII, do Art. 3º da lei citada, na 3ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2024, ocorrida dia 11 de dezembro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º – APROVAR, por UNANIMIDADE como Relatório nº 02/2024/CTPTURF, a ATA da 1ª REUNIÃO do Grupo de Trabalho

para regulamentação do formato das análises dos processos de alienação de áreas públicas e de adoção de Áreas Verdes, DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, anexa, que sugeriu ao Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano e Regularização Fundiária a interrupção temporária da análise dos processos que tratam da alienação, onerosa de áreas públicas municipais, até que o pleno do CMDU aprove uma deliberação que trate da regulamentação do formato das análises desses processos.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Presidente do CMDU

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 10/2024

APROVA o calendário das Reuniões Ordinária, para o ano de 2025, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da cidade de Palmas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE de PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 11., do REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, na 3ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2024, ocorrida dia 11 de dezembro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar, a proposta do CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS para o ano de 2025.

Reuniões Ordinárias para o ano de 2025

SEQUÊNCIA	MÊS	DIA	HORÁRIO (h)
1ª	MARÇO	12 (quarta-feira)	14:00
2ª	JUNHO	11 (quarta-feira)	14:00
3ª	SETEMBRO	10 (quarta-feira)	14:00
4ª	DEZEMBRO	10 (quarta-feira)	14:00

Parágrafo único. Em havendo necessidade, visto outros eventos e agendas dos membros do CMDU, caberá ao Presidente deliberar em tempo hábil, ad referendum do plenário, nova data.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Presidente do CMDU

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO do Grupo de Trabalho para regulamentação do formato das análises dos processos de alienação de áreas públicas e de adoção de Áreas Verdes, do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas e trinta minutos, no gabinete da Presidência do IMPUP, situado na ACNE 1 – A. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 2º Andar, Palmas TO, a reunião foi presidida pela coordenadora a Sra. Germana Pires Coriolano, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. José Heluandir, Associação Comercial e Industrial de Palmas – ACIPA; Sra. Adriana Dias, Centro Universitário Luterano de Palmas Ceulp/ULBRA; Sra. Yasmin Moura Barreto, Procuradoria-Geral do Município; Sr. Itamar Xavier da Silva e Srta. Ana clara da S. Araújo, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais. Verificação do quórum, Itamar Xavier, confirmou o quórum regimental. A coordenadora a Sra. Germana deu as boas-vindas aos membros e deu início a reunião, seguindo a pauta, a coordenadora apresentou os seguintes processos: nº 0.042648/2024, da Associação Restaurando Vidas; nº 0.042639/2024, Casa da Benção; nº 0.042633/2024, Instituto Videira e processo nº 0.042628/2024, Associação Beneficente Esperança do Taquari. Durante a análise dos processos foram observadas a falta de algumas informações básicas, tais como: justificativa do interesse público, apontamento de metas, tempo de atuação, projetos e levantamentos sociais, programa de

necessidades para o desenvolvimento das ações, plano de trabalho, dentre outros, bem como a proximidade entre áreas já concedidas e áreas solicitadas pela mesma instituição e, dentre as considerações, que nas áreas já concedidas ainda se tem muito espaço disponível para edificar outras construções. Assim, o Grupo de Trabalho para regulamentação do formato das análises dos processos de alienação de áreas públicas e de adoção de Áreas Verdes, sugeriu ao Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano e Regularização Fundiária a interrupção temporária da análise dos processos que tratam da alienação, onerosa de áreas públicas municipais, até que o pleno do CMDU aprove uma deliberação que trate da regulamentação do formato das análises desses processos. A coordenadora Germana acatou a sugestão e encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Sem mais a discutir, eu, Itamar Xavier da Silva, Secretário do Grupo de Trabalho, lavrei a presente ata que, após apreciada pelos membros, será assinada pela Coordenadora, e apresentada na terceira Reunião Ordinária do CMDU.

ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, realizada aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas e vinte minutos, na sala de reuniões do IMPUP, situado na ACNE 1 – A. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 2º Andar, Palmas TO, a reunião foi presidida pelo presidente, Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; Sra. Joseisa Martins Vieira Furtado, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sra. Germana Pires Coriolano, Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP; Sr. Robinson Nicolau Riker Demetrio, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FMA; Sr. Fabrício Rodrigues Braga, Secretária Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis; Sr. José Djair Casado de Assis Júnior, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM; Sr. Cidclei Alcione Biavatti, Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural; Sr. Noelson Ferreira Campelo, Secretária Municipal de Finanças; Sra. Yasmin Moura Barreto, Procuradoria-Geral do Município; Sr. José Heluandir, da Associação Comercial e Industrial de Palmas – ACIPA; Sr. Daniel Alencar Bardal, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO; Sra. Adriana Dias, Centro Universitário Luterano de Palmas Ceulp/ULBRA; Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Jordão, Faculdade de Palmas – Fapal; Sr. Wesley Lima Rego, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA; Sra. Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-TO Sr. Rafael Marcolino de Souza, da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO; Sr. Daybson Dias de Sousa, Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins – SEAGETO; Sra. Dagma Sousa Lopes Pires, do Instituto Beneficente Xambioá - IBX; Sr. Itamar Xavier da Silva, Secretário-Executivo do CMDU e Srta Ana Clara da Silva Araújo, estagiária do CMDU e dos seguintes convidados: Srta Sara Chagas Rocha, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP; Sr. Danilo Barbosa, do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP. Verificação do quórum, Itamar Xavier, confirmou o quórum regimental; o Presidente, Israel Henrique agradeceu e deu as boas-vindas aos membros, estendeu os cumprimentos aos convidados e deu início a reunião, na sequência, o Secretário-Executivo, Sr Itamar Xavier, solicitou a inserção na pauta, como inciso um da Ordem do dia, a leitura, discussão e aprovação da ata da 1ª RO, aprovada a inserção. Continuando a pauta, 4. Ordem do dia: I. leitura, discussão e aprovação da ata da 1ª RO, aprovada por unanimidade; II. Análise, discussão e DELIBERAÇÃO sobre o RELATÓRIO do GT RI que trata da minuta do Regimento Interno do CMDU, após aprovação do mérito, foi feita leitura e discussão da minuta, a qual foi aprovada com pequenas ressalvas e alterações; III. Constituição do Grupo de Trabalho de regulamentação do formato das análises dos processos de DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, após discussão o GT foi formado abarcando o disposto no inciso VIII, do Art. 3º da Lei nº 3.046, de 26 de dezembro de 2023, qual seja: GT para regulamentação do formato das análises dos processos de alienação de áreas públicas e de adoção de áreas verdes, sendo composto pelas instituições membros que já compõem o CTPTURF e, acrescidos de outras instituições membro, interessadas, da seguinte forma: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, na coordenação;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais – SEDUSR, na secretaria; Associação Comercial e Industrial de Palmas – ACIPA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-TO; Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Palmas; Centro Universitário Luterano de Palmas – Ceulp/ULBRA; Procuradoria-Geral do Município – PGM; Fundação do Meio Ambiente – FMA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM; V – Apresentação e discussão da proposta técnica do Macroviário, o Eng. Civil Danilo Barbosa dos Santos Oliveira e a Presidente do IMPUP Arq. e Urbanista Germana Coriolano informaram sobre a atual situação, dispondo o seguinte: foi contratado uma consultoria para elaboração do plano viário estruturante das áreas passíveis de urbanização, considerando o ordenamento territorial disposto no atual plano diretor participativo. O plano contempla os seguintes produtos: 1 – Síntese das diretrizes e tendências de ocupação, 2 – Caracterização dos aspectos ambientais, de atividades econômicas e da infraestrutura existente, 3 – Caracterização fundiária, 4 – Proposta de sistema viário e identificação de interferências, 5 – Ensaio urbanísticos de parcelamento do solo, 6 – Consultas públicas, 7 – Sistema viário estruturante, 8 – Modelo de implantação e matriz de risco, 9 – Minuta de Lei e Audiência Pública e 10 – Caderno síntese. A Consultoria já entregou até o produto 6, e está em fase de elaboração do produto 7. O Presidente Israel Henrique de Melo Sousa agradeceu aos membros e encerrou a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos. Sem mais a discutir, eu, Itamar Xavier da Silva, Secretário-Executivo do Conselho, lavrei a presente ata que, após aprovada pela plenária, será assinada pelo Presidente e devidamente publicitada no diário oficial do município de Palmas.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 157/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias a partir de 02/01/2025 a 25/01/2025, a servidora Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas, Cargo de Analista Técnico-Jurídico da Fundação Cultural de Palmas, matrícula nº155961, relativas ao período aquisitivo 26/07/2023 a 25/07/2024, interrompida pela Portaria nº 145/2024/GAB-P/FCP de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3.602, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP Nº 158/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da Etapa 3 (Habilitação) do processo de seleção do Edital nº. 015/2024/FMC/FCP – Culturas e Linguagens: Áreas periféricas, urbanas e rurais.

Art. 2º Os projetos habilitados, listados nos quadros abaixo, seguirão para a fase de assinatura do Termo de Execução

Cultural, que deverá ocorrer no período de 20 a 23/12/2024, como previsto no cronograma do Edital.

Art. 3º Os Termos de Execução Cultural serão enviados por esta Fundação para os endereços de e-mail informados no formulário de inscrição dos proponentes. Após a assinatura digital, a (o) agente cultural habilitado deverá encaminhar o Termo à Fundação Cultural, devidamente assinado, via e-mail fcp.juridico@gmail.com.

Art. 4º Os projetos classificados, listados na PORTARIA/GAB/FCP Nº 153/2024, de 12 de dezembro de 2024, irão compor o cadastro de reserva (suplentes), podendo ser convocados após a fase de assinaturas dos Termos de Execução Cultural.

Edital nº 015/2024/FMC/FCP – Culturas e Linguagens: Áreas Periféricas

GT 1 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES CÊNICAS						
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
5	Trupe-Açu Cia de circo de Taquaruçu	Circo Cine Trupe-Açu	PN	66	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
6	Marcos Oliveira Saraiva	Circulação do Espetáculo Meu Lixo É Um Circo	PCD	65	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
1	Magnum Bataatinha Frita LTDA	Rota da Alegria 2025	AC	83	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO: NÃO HOUVE INSCRITOS						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 2 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES VISUAIS						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	José Ricardo de Moura Carreira	Jogo De Cores	AC	73	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
1	Ateliê Ponto Luz	Periferia Fashion	PN	71	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS: NÃO HOUVE INSCRITOS						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 3 - ARTES LITERÁRIAS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Keylles Cristina Alves Barbosa Pimentel	Artesanatos de Vó	PN	82	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
1	Álvaro Tavares Maia	Vicente - Lua Cheia: Circulação em Palmas	AC	89	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS E PATRIMÔNIO CULTURAL: NÃO HOUVE INSCRITOS						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 4 - AUDIOVISUAL E ÁREAS TÉCNICAS						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
2	Arnaldo Araujo da Silva	Rádio Web na Escola: Vozes do Futuro	PN	65	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
1	Associação de Estudos Ação Social e Cultura Unidos por um Mundo Melhor (UPMM)	Circulo Cine Quebrada	PN	79	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
1	Spatium Audiovisual	Produção Cultural - A arte da produção executiva de cinema	AC	67	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 5 - MÚSICA						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
NENHUMA PROPOSTA CLASSIFICADA						
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
1	Querêhapaque Carneiro di Sampaio	Catirandê nas Escolas	PN	92	Inabilitado	Não enviou a documentação prevista no item 7.1.3. do Edital (Etapa 3 – Habilitação).

3	Serrana de Palmas – MEI	Serrania	PN	81	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS: NÃO HOUVE INSCRITOS						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 6 - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E ORIGINÁRIAS						
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Instituto Terra Dourada	Ritmos dos Norte	PN	95	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
4	Vilmar Alves Medrado	"Bambas do Cerrado"	PN	77	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO E AÇÕES FORMATIVAS: NÃO HOUVE INSCRITOS						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP Nº 159/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da Etapa 3 (Habilitação) do processo de seleção do Edital nº. 016/2024/FMC/FCP – Culturas e Linguagens: Plano Diretor.

Art. 2º Os projetos habilitados, listados nos quadros abaixo, seguirão para a fase de assinatura do Termo de Execução Cultural, que deverá ocorrer no período de 20 a 23/12/2024, como previsto no cronograma do Edital.

Art. 3º Os Termos de Execução Cultural serão enviados por esta Fundação para os endereços de e-mail informados no formulário de inscrição dos proponentes. Após a assinatura digital, a (o) agente cultural habilitado deverá encaminhar o Termo à Fundação Cultural, devidamente assinado, via e-mail fcp.juridico@gmail.com.

Art. 4º Os projetos classificados, listados na PORTARIA/GAB/FCP Nº 154/2024, de 12 de dezembro de 2024, irão compor o cadastro de reserva (suplentes), podendo ser convocados após a fase de assinaturas dos Termos de Execução Cultural.

Edital nº 016/2024/FMC/FCP – Culturas e Linguagens: Plano Diretor

GT 1 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES CÊNICAS						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Ana Luísa Maculan	"IN FRONT DE NÓS" – Espetáculo Teatral	AC	76	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
2	Raíla Caroline Sales Soares	Malabares em Movimento: Oficina e Espetáculo Circulante	AC	74	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
2	A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas	Apresentação e ação formativa do espetáculo teatral Tinder Elas no Divã, em Palmas	PN	84	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.
3	Carla Soares Lisboa	Monólogo Espelhos	PcD	81	Habilitado	Cumpriu os requisitos do Edital.

4	Instituto Palmas Brasil	Jogos Teatrais Para Preparação De Atores Do Teatro Junino	PN	79	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Elton Douglas Fialho Barata	Pendulados – Programa De Iniciação As Acrobacias Aéreas	AC	78	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 2 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES VISUAIS						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
2	Ronaldia Rodrigues Pinto	Sala em foco: fotografias de cena	PN	77	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
5	Jucielly Parente Coelho	Lentes Culturais – Um Olhar Sobre Os Costumes Palmenses.	PN	69	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
2	Sara Gomes de Almeida XXX398001XX	Aquarela tradicional Tocantinense	PN	84	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
3	Pedro Bartolomeu Jacinto Lima	Oficina de Luthieria Juvenil	PN	80	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
5	Filipe Moura dos Santos Porto	Escala 1:1 – Ações humanas para espaços monumentais – Residência Artística 2025	PN	78	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
NÃO HOUVE PROPOSTA SELECIONADA						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 3 - ARTES LITERÁRIAS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
2	Gilberto Santos Alberto	Palmas De Minha Mãos – Audiobook E Pdf	PN	77	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Paulo Cesar Ferreira Guimarães	Siam: Poesia em Libras PMW	PcD	98	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
2	Edilez Mariano de Brito	Pequi 100 caropo	PN	93	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
3	Gislene Pires de Camargos Ferreira	Projeto Biblioteca Mágica Itinerante inclusiva: (re) encantando a formação de leitores(as) com magia e poesia.	AC	90	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – PATRIMÔNIO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Philippe Ramos Pedrosa	1º Encontro de Blocos do Tocantins	AC	82	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
2	Fabiana Ferreira do Carmo	Vivendo de Tranças	PN	75	Inabilitado	Não enviou a documentação prevista no item 7.1.3. do Edital (Etapa 3 – Habilitação).
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
NÃO HOUVE PROPOSTA SELECIONADA						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 4 - AUDIOVISUAL E ÁREAS TÉCNICAS						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
NÃO HOUVE PROPOSTA SELECIONADA						
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
2	Malusa Adelides Lopes da Silva	Gravação do Vídeoclipe da Música "Senzala"	PN	77	Inabilitado	Não enviou a documentação prevista no item 7.1.3. do Edital (Etapa 3 – Habilitação).
6	Jeferson de Nazaré Sousa	Solilóquio Moderno	PN	66	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Monica Ferreira da Costa	Capacitação e Vivência em Acessibilidade Cultural	AC	83	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 5 - MÚSICA						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Marcio Kleber Nunes Alves	Noite dos Compositores	AC	96	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
2	Jefferson Ribeiro dos Reis	Gravação do EP "À Mão Livre"	PN	88	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	La Musique Produções	Circulação de Show Autoral "Tão longo amor"	AC	93	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
2	Lucas de Jesus Silva Rodrigues	Choro Na Rua - Roda Canindé 2º Edição	PN	92	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
5	Francelia dos Santos Sousa	Minha Voz é Resistência com Vozes de Ébano	PN	90	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Veridiana de Cassia Barreto Cesarino XXX.752.929-XX	Oficina de Musicalização Infantil para Professores da Rede Pública	PN	94	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

GT 6 - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E ORIGINÁRIAS						
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Luiz Felipe Souza Pereira	Oficina Construção de um Corpo Urbano	AC	100	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL						
Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	ETAPA 3	OBSERVAÇÃO
1	Raka Comunicações Ltda	ReforestarMentes: Exposição Maniô de Artes Indígenas	PN	97	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
2	Felippe Klayv Santos Oliveira	KLAIV LP- LP, Clipe & Apresentação com convidados.	AC	83	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
3	Instituto Nação Junina	Ensaio Aberto da Nação Junina	AC	60	Habilitado	Cumprir os requisitos do Edital.
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS: NÃO HOUVE INSCRITOS						

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CE/COMPALD/GEPOD/FJP

Nomeia os membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (COMPALD) para o biênio 2025-2026.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (COMPALD), por meio de sua Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.444, de 23 de agosto de 2017, e presidida pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 3.594, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o COMPALD no biênio 2025-2026:

§1º - Representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, do Executivo Estadual e Executivo Federal:

I - Fundação Municipal da Juventude:

a) - Titulares:

1. Enriky Araújo Castro;
2. Ana Carolina Ramos Azevedo;
3. Bruno Barbosa Rodrigues Paniago.

II - Fundação Municipal do Esporte e Lazer:

- a) Titular: Luiz Alberto Bianchini
- b) Suplente: Giseli Gonçalves Porto Mangabeira

III - Fundação Cultural de Palmas:

- a) Titular: Ivonete Silva do Nascimento
- b) Suplente: Arlen Amorin Moraes

IV - Secretaria de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

- a) Titular: Claudiney Leite de Souza
- b) Suplente: Dagma Sousa Lopes

V - Universidade Federal do Tocantins:

- a) Titular: Flávio Augustus da Mota Pacheco

§ 2º - Representantes de entidades não governamentais:

I - Associação TO ANANDA:

- a) Titular: Adrienne Rodriguez da Silva
- b) Suplente: Ana Lúcia Sales Gomes

II - Movimento Kizomba:

- a) Titular: Elian Matos Santana
- b) Suplente: Isabela Enumo Gottardi

III - Norte Cultural:

- a) Titular: Belyza de César Bitencourt
- b) Suplente: Edson Elias De Deus Junior

IV - Enegrecer:

- a) Titular: Carlos Daniel Melo Ramalho
- b) Suplente: Diego Panhussatti Rodrigues da Luz

V - Ação Social Arquidiocesana de Palmas (ASAP):

- a) Titular: Samuel dos Reis Viana
- b) Suplente: Amilson Rodrigues Silva

VI - Associação Brasileira de Redução de Danos (ABORDA):

- a) Titular: Ana Carolina Peixoto do Nascimento
- b) Suplente: Jonatha Rospide Nunes

VII - Casa 8 de Março:

- a) Titular: Bernadete Aparecida Ferreira
- b) Suplente: Josimo Vicente Tavares Ferreira

VIII - Marcha Mundial das Mulheres:

- a) Titular: Naiara Cardoso dos Santos Mascarenhas
- b) Suplente: DeJane de Jesus Alexandre Almeida

IX - Conselho Regional de Enfermagem:

- a) Titular: Adeilson José dos Reis
- b) Suplente: Maria Izabel Igino

Art. 2º Os membros nomeados deverão atuar em conformidade com as competências atribuídas ao COMPALD, conforme estabelecido na Lei nº 2.320/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2024.

Enriky Araújo Castro
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

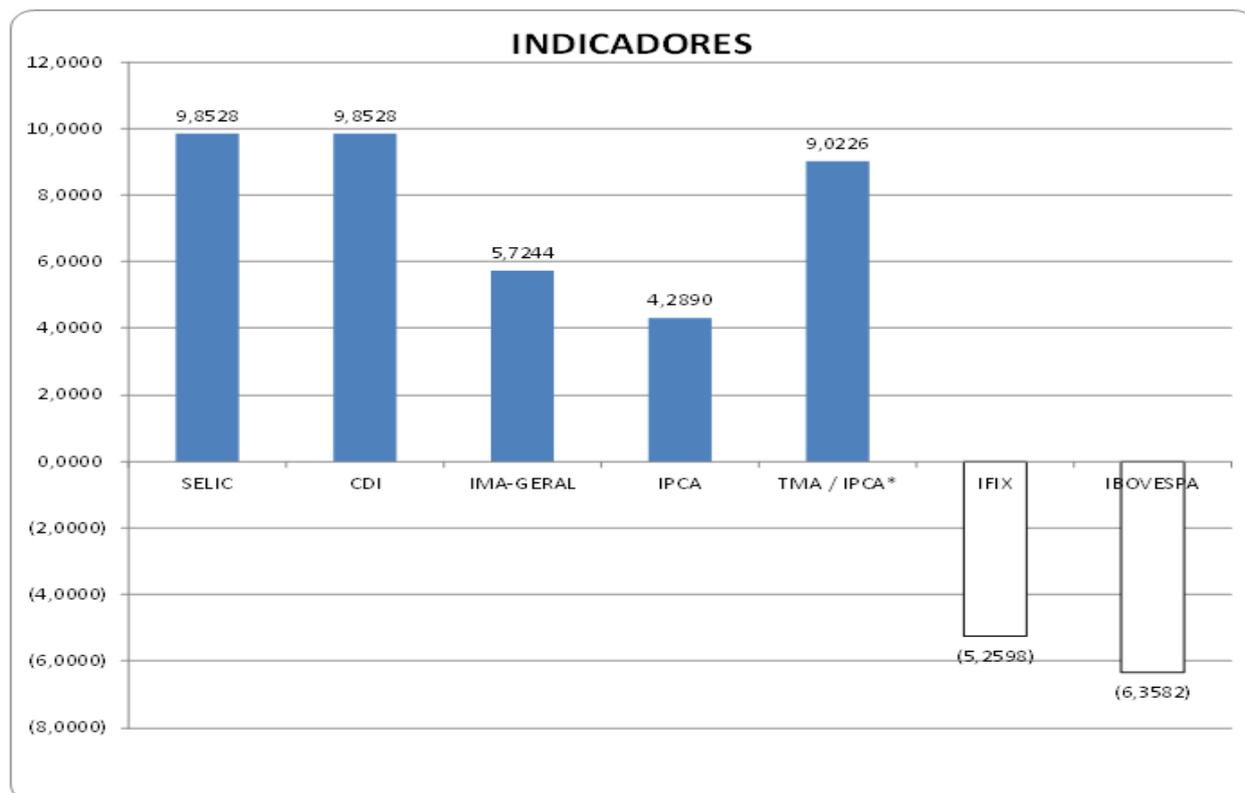
RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – NOVEMBRO/2024

Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/24	0,9667	0,9667	0,4660	0,4200	0,8436	0,6700	(4,7900)
fev/24	0,8002	0,8002	0,6402	0,8300	1,1972	0,7900	0,9900
mar/24	0,8317	0,8317	0,5217	0,1600	0,5440	1,4300	(0,7100)
abr/24	0,8874	0,8874	(0,2195)	0,3800	0,8034	(0,7700)	(1,7000)
mai/24	0,8324	0,8324	0,9451	0,4600	0,8645	0,0200	(3,0400)
jun/24	0,7883	0,7883	0,0470	0,2100	0,5942	(1,0400)	1,4800
jul/24	0,9071	0,9071	1,3575	0,3800	0,8227	0,5200	3,0200
ago/24	0,8675	0,8675	0,7930	(0,0200)	0,4018	0,8600	6,5400
set/24	0,8352	0,8352	0,3388	0,4400	0,8444	(2,5800)	(3,0800)
out/24	0,9280	0,9280	0,3800	0,5600	1,0035	(3,0600)	(1,6000)
nov/24	0,7930	0,7930	0,3200	0,3900	0,7556	(2,1100)	(3,1200)
dez/24							
Acumulado 2024	9,8528	9,8528	5,7244	4,2890	9,0226	(5,2598)	(6,3582)

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,94% a.a.



RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - NOVEMBRO – DATA BASE 29/11/2024.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	12,81%	190.639.058,18	0,00	2.204.319,44	188.096.648,49
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,74%	259.419.624,27	0,00	0,00	260.599.760,16
BB PREVID RF IDKA 2A	13,71%	200.817.884,68	0,00	0,00	201.449.119,89
BB PREVID RF IMA-B 5	13,72%	200.926.019,05	0,00	0,00	201.604.478,67
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	4,81%	70.310.032,65	0,00	0,00	70.721.468,24
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,28%	33.241.330,10	0,00	0,00	33.515.526,30
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,26%	47.403.525,85	0,00	0,00	47.919.418,13
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,75%	40.375.096,32	0,00	0,00	40.327.255,59
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,35%	92.565.528,64	0,00	0,00	93.296.675,68
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,80%	40.743.583,71	0,00	0,00	41.072.037,28
BB PREVID RF FLUXO FIC	7,96%	109.102.880,10	7.007.153,60	0,00	116.963.973,85
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,23%	18.336.258,19	0,00	0,00	18.128.057,50
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,67%	24.918.024,54	0,00	0,00	24.505.856,40
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,57%	23.685.189,21	0,00	0,00	23.103.243,87
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,34%	20.060.073,14	0,00	0,00	19.626.499,91
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,14%	2.170.570,41	0,00	0,00	1.998.096,90
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	3.387.063,79	0,00	0,00	3.310.335,94
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,16%	2.383.375,77	0,00	0,00	2.316.199,20
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,14%	2.185.224,34	0,00	0,00	2.118.488,25
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,64%	9.884.887,79	0,00	0,00	9.432.508,35
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	0,92%	14.108.686,48	0,00	0,00	13.452.364,80
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,54%	8.341.771,19	0,00	0,00	7.934.802,69
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,65%	40.793.956,03	0,00	0,00	38.939.459,59
WNG FIC FIM CP*	0,25%	3.716.302,46	0,00	0,00	3.703.229,36
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	601.732,29	0,00	0,00	601.003,30
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,22%	3.196.786,34	0,00	0,00	3.190.343,39
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	1.019.417,74	0,00	8.202,84	958.975,82
Total	100,00%	1.464.333.883,26	7.007.153,60	2.212.522,28	1.468.885.827,55
FUNDO ADMINISTRATIVO		4.557.037,84	0,00	-662.075,60	3.926.876,96

(*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS ELI. (***) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

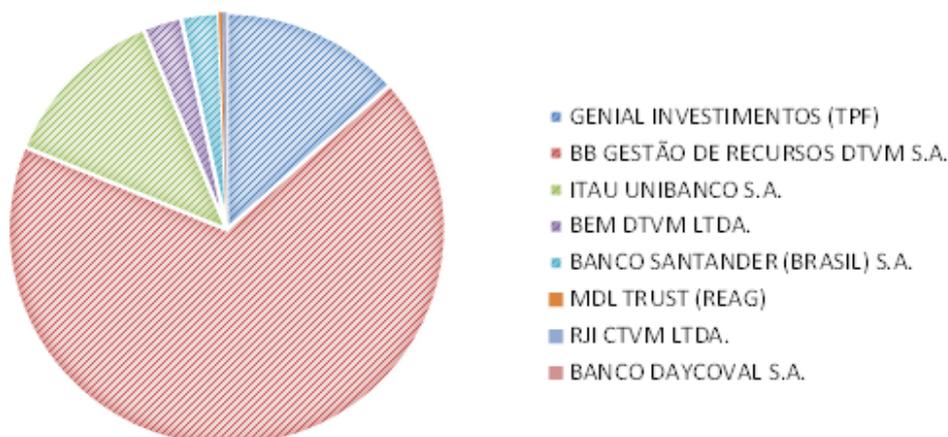
DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PUBLICO	TAXA	SALDO EM 29/11/2024 (R\$)	RENDIMENTO (%)
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	24.134.413,39	-0,32
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	73.583.974,92	-0,10
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	46.071.721,87	-0,10
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	44.306.538,31	-0,30
TOTAL		188.096.648,49	-0,18

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 29/11/2024 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GENIAL INVESTIMENTOS (TPF)	188.096.648,49	12,81
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.010.092.823,50	68,77
ITAU UNIBANCO S.A.	182.976.088,51	12,46
BEM DTVM LTDA.	38.939.459,59	2,65
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	40.327.255,59	2,75
MDL TRUST (REAG)	3.703.229,36	0,25
RJI CTVM LTDA.	3.791.346,69	0,26
BANCO DAYCOVAL S.A.	958.975,82	0,07
TOTAL	1.468.885.827,55	100,00

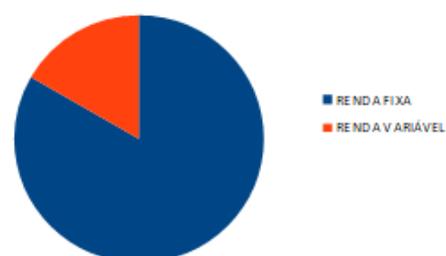
ADMINISTRADORES - CARTEIRA



DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

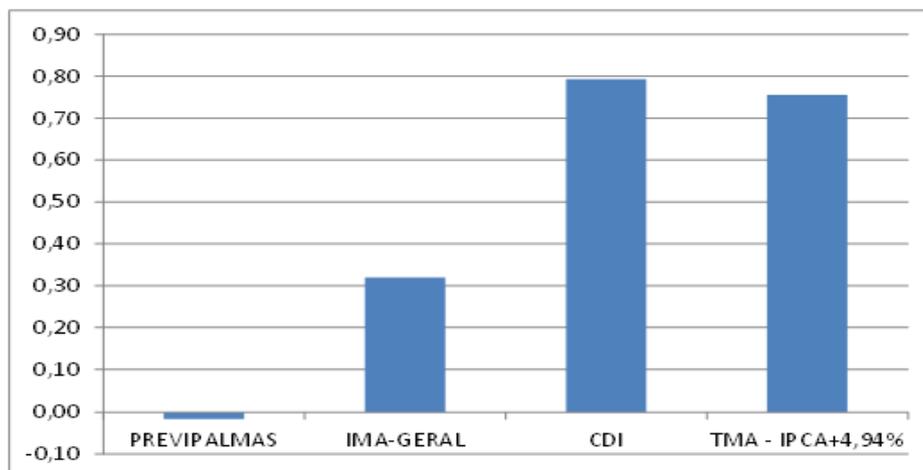
SEGMENTO	SALDO EM 29/11/2024 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.295.566.362,28	88,20
RENDA VARIÁVEL	173.319.465,27	11,80
TOTAL	1.468.885.827,55	100,00

SEGMENTO - CARTEIRA



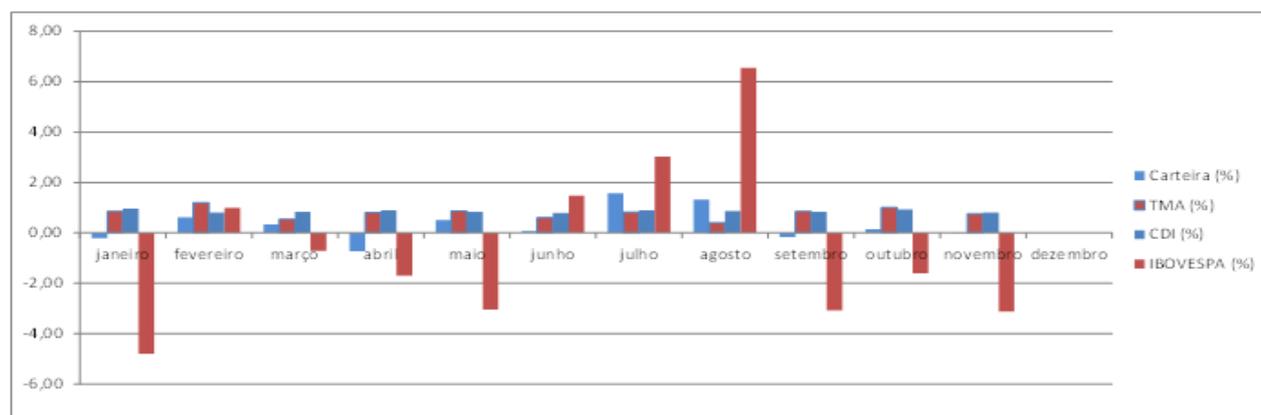
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
CARTEIRA CONSOLIDADA	-0,02	-5,16	-2,08	-2,18	3,46	60,51	35,16	38,39
CARTEIRA FPP	0,33	103,81	41,89	43,97	6,74	117,66	68,36	74,65
CARTEIRA FPC	-0,22	-67,44	-27,21	-28,56	1,55	27,10	15,75	17,20
IMA-GERAL	0,32	100,00	40,35	42,35	5,72	100,00	58,10	63,45
CDI	0,79	247,81	100,00	104,95	9,85	172,12	100,00	109,20
TMA - IPCA + 4,94%	0,76	236,13	95,28	100,00	9,02	157,62	91,57	100,00



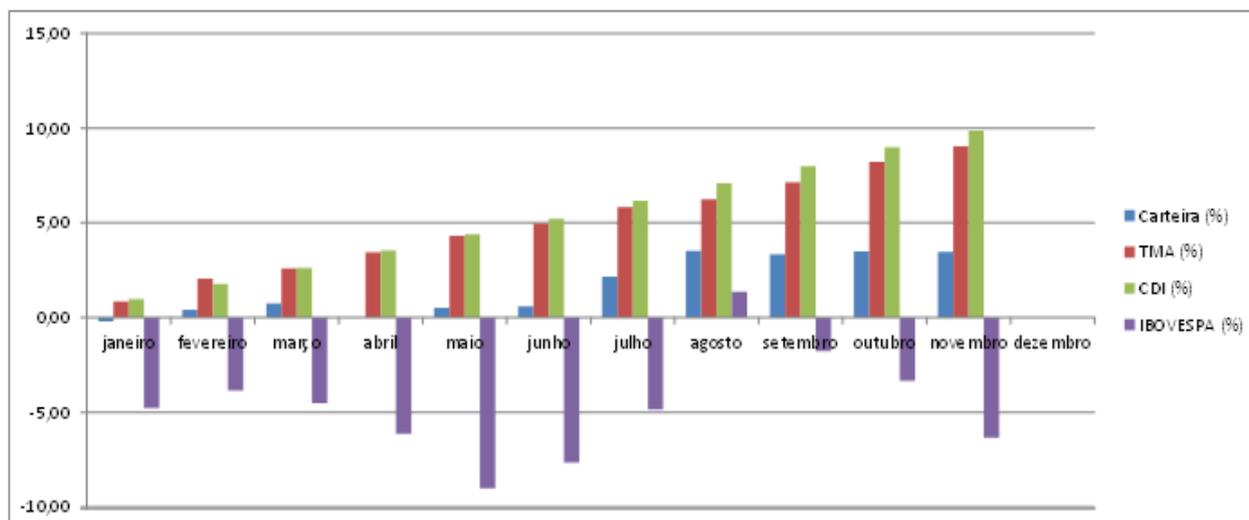
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2024:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	-0,22	0,84	0,97	-4,79
fevereiro	0,61	1,20	0,80	0,99
março	0,34	0,54	0,83	-0,71
abril	-0,73	0,80	0,89	-1,70
maio	0,51	0,86	0,83	-3,04
junho	0,07	0,59	0,79	1,48
julho	1,57	0,82	0,91	3,02
agosto	1,32	0,40	0,87	6,54
setembro	-0,17	0,84	0,84	-3,08
outubro	0,15	1,00	0,93	-1,60
novembro	-0,02	0,76	0,79	-3,12



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2024:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	-0,22	0,84	0,97	-4,79
fevereiro	0,40	2,05	1,77	-3,85
março	0,73	2,61	2,62	-4,53
abril	0,00	3,43	3,53	-6,15
maio	0,51	4,32	4,39	-9,01
junho	0,58	4,94	5,22	-7,66
julho	2,16	5,81	6,17	-4,87
agosto	3,51	6,23	7,09	1,35
setembro	3,33	7,13	7,99	-1,77
outubro	3,48	8,21	8,99	-3,34
novembro	3,46	9,02	9,85	-6,36



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA						
Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	SET.	OUT.	NOV.	RENT. 2024	
TÍTULOS PUBLICOS FEDERAIS	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)	-1,69	-2,15	-0,18	-5,88	
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,71	0,75	0,45	7,94	
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,48	0,81	0,31	6,24	
BB PREVID RF IMA-B 5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,38	0,72	0,34	6,17	
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,63	0,82	0,59	5,65	
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,06	0,93	0,82	9,93	
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	1,23	1,34	1,09	12,36	
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,58	0,73	-0,12	4,93	
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	0,83	0,92	0,79	10,26	
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,84	0,93	0,81	10,00	
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,75	0,85	0,72	8,88	

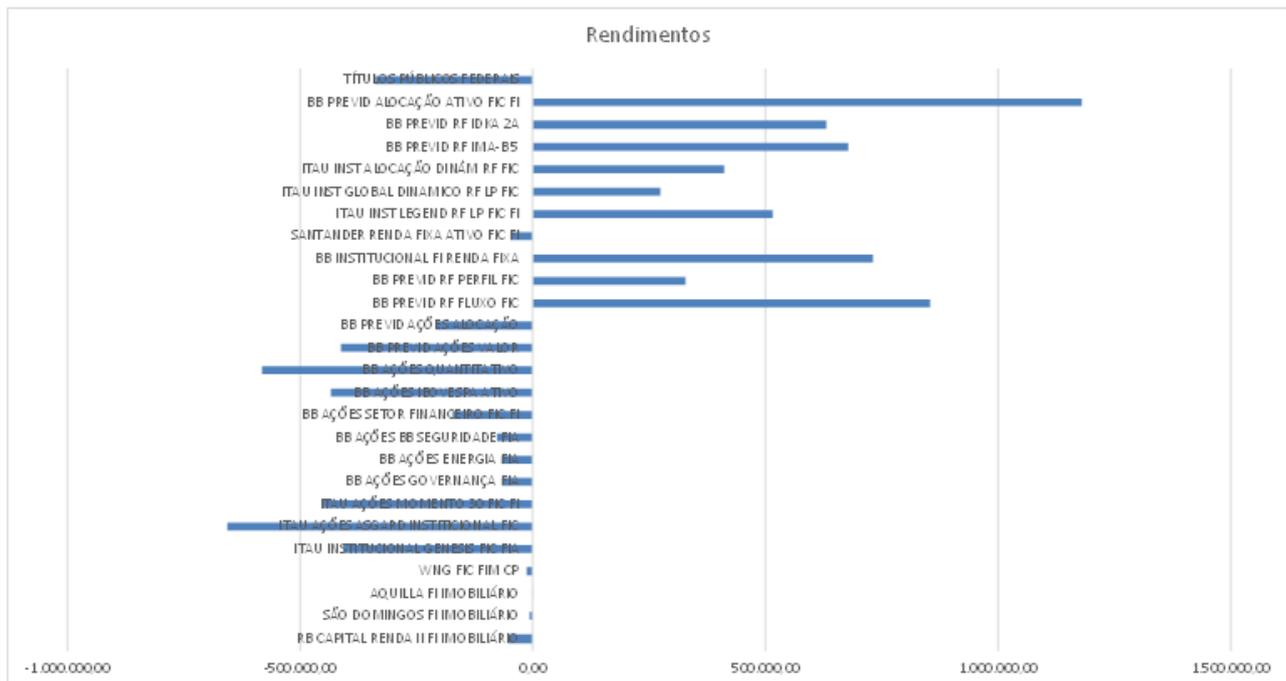
RENDA VARIÁVEL

Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	SET.	OUT.	NOV.	RENT. 2024
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-2,49	-1,19	-1,14	-7,19
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,70	-1,45	-1,65	-6,91
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,14	-1,02	-2,46	-10,83
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-	-1,18	-2,16	-9,43
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,83	-2,34	-7,94	-14,09
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,44	-3,58	-2,27	5,85
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,35	-3,81	-2,82	-12,65
BB AÇÕES GOVERNAÇÃO FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,37	-1,49	-3,05	-5,99
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,25	-2,12	-4,58	-16,23
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-2,08	-2,46	-4,65	-4,51
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-2,95	-1,40	-4,88	-10,36
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-4,87	-1,78	-4,55	-12,00
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,26	-0,59	-0,35	-2,96
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,12	-0,25	-0,12	-3,78
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,19	-3,17	-0,20	-1,46
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-6,42	2,97	-5,15	-3,93

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	12,81%	190.639.058,18	0,00	-338.090,25	188.096.648,49
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,74%	259.419.624,27	0,00	1.180.135,89	260.599.760,16
BB PREVID RF IDKA 2A	13,71%	200.817.884,68	0,00	631.235,21	201.449.119,89
BB PREVID RF IMA-B 5	13,72%	200.926.019,05	0,00	678.459,62	201.604.478,67
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,81%	70.310.032,65	0,00	411.435,59	70.721.468,24
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,28%	33.241.330,10	0,00	274.196,20	33.515.526,30
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,26%	47.403.525,85	0,00	515.892,28	47.919.418,13
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,75%	40.375.096,32	0,00	-47.840,73	40.327.255,59
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,35%	92.565.528,64	0,00	731.147,04	93.296.675,68
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,80%	40.743.583,71	0,00	328.453,57	41.072.037,28
BB PREVID RF FLUXO FIC	7,96%	109.102.880,10	7.007.153,60	853.940,15	116.963.973,85
TOTAL	88,20%	1.285.544.563,55	7.007.153,60	5.218.964,57	1.295.566.362,28

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,23%	18.336.258,19	0,00	-208.200,69	18.128.057,50
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,67%	24.918.024,54	0,00	-412.168,14	24.505.856,40
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,57%	23.685.189,21	0,00	-581.945,34	23.103.243,87
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,34%	20.060.073,14	0,00	-433.573,23	19.626.499,91
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,14%	2.170.570,41	0,00	-172.473,51	1.998.096,90
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	3.387.063,79	0,00	-76.727,85	3.310.335,94
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,16%	2.383.375,77	0,00	-67.176,57	2.316.199,20
BB AÇÕES GOVERNAÇÃO FIA	0,14%	2.185.224,34	0,00	-66.736,09	2.118.488,25
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,64%	9.884.887,79	0,00	-452.379,44	9.432.508,35
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	0,92%	14.108.686,48	0,00	-656.321,68	13.452.364,80
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,54%	8.341.771,19	0,00	-406.968,50	7.934.802,69
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,65%	40.793.956,03	0,00	-1.854.496,44	38.939.459,59
WNG FIC FIM CP*	0,25%	3.716.302,46	0,00	-13.073,10	3.703.229,36
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	601.732,29	0,00	-728,99	601.003,30
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,22%	3.196.786,34	0,00	-6.442,95	3.190.343,39
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	1.019.417,74	0,00	-52.239,08	958.975,82
TOTAL	11,80%	178.789.319,71	0,00	-5.461.651,60	173.319.465,27
TOTAL CARTEIRA	100,00%	1.464.333.883,26	7.007.153,60	-242.687,03	1.468.885.827,55
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	4.557.037,84	-662.075,60	31.914,72	3.926.876,96



RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP

RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	27,19%	143.779.805,78	0,00	654.074,30	144.433.880,08
BB PREVID RF IDKA 2A	18,20%	96.392.584,65	0,00	302.992,90	96.695.577,55
BB PREVID RF IMA-B 5	14,52%	76.866.961,10	0,00	259.553,89	77.126.514,99
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	3,89%	20.561.292,58	0,00	120.319,21	20.681.611,79
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	5,52%	29.064.095,08	0,00	239.739,64	29.303.834,72
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,33%	22.753.692,42	0,00	247.628,29	23.001.320,71
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,26%	6.721.023,72	0,00	-7.963,79	6.713.059,93
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	8,43%	44.431.453,75	0,00	350.950,58	44.782.404,33
BB PREVID RF PERFIL FIC	6,87%	36.198.647,06	0,00	291.814,66	36.490.461,72
BB PREVID RF FLUXO FIC	3,40%	22.411.591,13	-4.500.663,75	173.896,53	18.084.823,91
TOTAL	93,62%	499.181.147,27	-4.500.663,75	2.633.006,21	497.313.489,73

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,64%	8.801.403,93	0,00	-99.936,33	8.701.467,60
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,48%	2.615.914,51	0,00	-43.269,75	2.572.644,76
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,18%	1.041.873,80	0,00	-82.787,28	959.086,52
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,30%	1.625.790,62	0,00	-36.829,37	1.588.961,25
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,21%	1.144.020,36	0,00	-32.244,75	1.111.775,61
BB AÇÕES GOVERNAÇÃO FIA	0,20%	1.102.955,03	0,00	-33.683,91	1.069.271,12
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	1,78%	9.884.887,79	0,00	-452.379,44	9.432.508,35
WNG FIC FIM CP*	0,70%	3.716.302,46	0,00	-13.073,10	3.703.229,36
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,11%	601.732,29	0,00	-728,99	601.003,30
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,60%	3.196.786,34	0,00	-6.442,95	3.190.343,39
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,18%	1.019.417,74	0,00	-52.239,08	958.975,82
TOTAL	6,38%	34.751.084,87	0,00	-853.614,95	33.889.267,08

TOTAL CARTEIRA	100,00%	533.932.232,14	-4.500.663,75	1.779.391,26	531.202.756,81
-----------------------	----------------	-----------------------	----------------------	---------------------	-----------------------

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	20,06%	190.639.058,18	0,00	-338.090,25	188.096.648,49
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	12,39%	115.639.818,49	0,00	526.061,59	116.165.880,08
BB PREVID RF IDKA 2A	11,17%	104.425.300,03	0,00	328.242,31	104.753.542,34
BB PREVID RF IMA-B 5	13,28%	124.059.057,95	0,00	418.905,73	124.477.963,68
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	5,34%	49.748.740,07	0,00	291.116,38	50.039.856,45
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,45%	4.177.235,02	0,00	34.456,56	4.211.691,58
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,66%	24.649.833,43	0,00	268.263,99	24.918.097,42
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	3,58%	33.654.072,60	0,00	-39.876,94	33.614.195,66
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,17%	48.134.074,89	0,00	380.196,46	48.514.271,35
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,49%	4.544.936,65	0,00	36.638,91	4.581.575,56
BB PREVID RF FLUXO FIC	10,55%	86.691.288,97	11.507.817,35	680.043,62	98.879.149,94
TOTAL	85,13%	786.363.416,28	11.507.817,35	2.585.958,36	798.252.872,55

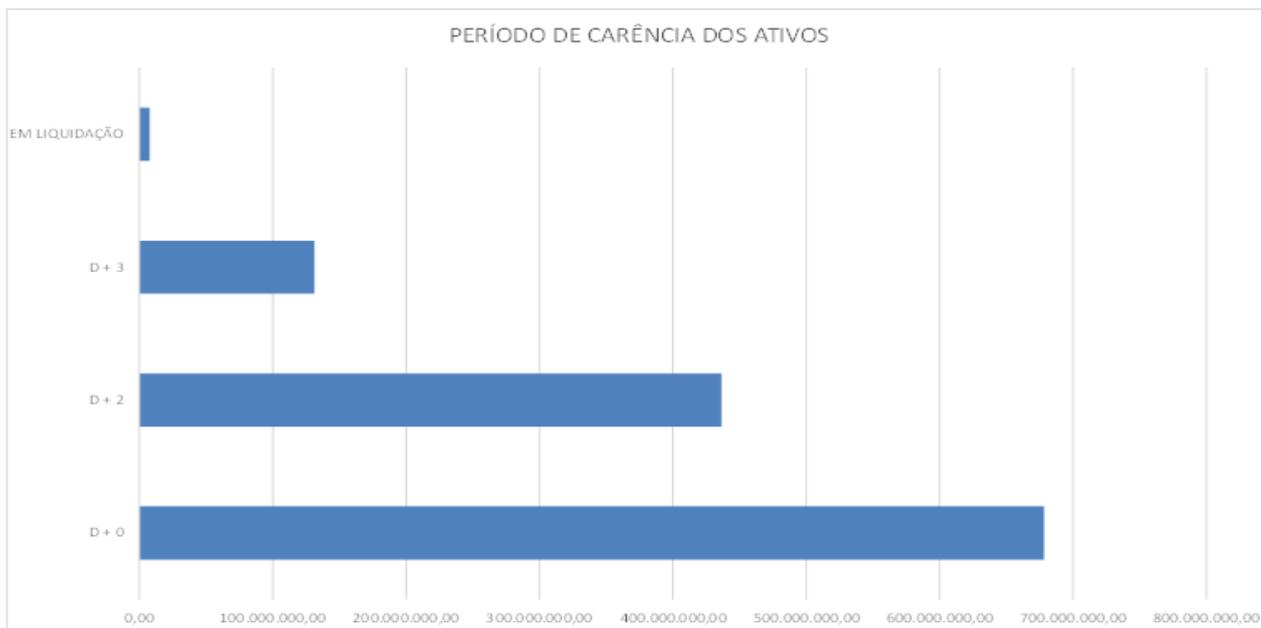
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,01%	9.534.854,26	0,00	-108.264,36	9.426.589,90
BB PREVID AÇÕES VALOR	2,34%	22.302.110,03	0,00	-368.898,39	21.933.211,64
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	2,46%	23.685.189,21	0,00	-581.945,34	23.103.243,87
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	2,09%	20.060.073,14	0,00	-433.573,23	19.626.499,91
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,11%	1.128.696,61	0,00	-89.686,23	1.039.010,38
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,18%	1.761.273,17	0,00	-39.898,48	1.721.374,69
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,13%	1.239.355,41	0,00	-34.931,82	1.204.423,59
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,11%	1.082.269,31	0,00	-33.052,18	1.049.217,13
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,43%	14.108.686,48	0,00	-656.321,68	13.452.364,80
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,85%	8.341.771,19	0,00	-406.968,50	7.934.802,69
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,15%	40.793.956,03	0,00	-1.854.496,44	38.939.459,59
TOTAL	10,72%	144.038.234,84	0,00	-4.608.036,65	139.430.198,19

TOTAL CARTEIRA	100,00%	930.401.651,12	11.507.817,35	-2.022.078,29	937.683.070,74
-----------------------	----------------	-----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS					
Ativos em R\$	Saldo Atual	D + 0	D + 2	D + 3	EM LIQUIDAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	188.096.648,49		188.096.648,49		
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	260.599.760,16	260.599.760,16			
BB PREVID RF IDKA 2A	201.449.119,89		201.449.119,89		
BB PREVID RF IMA-B 5	201.604.478,67				
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	70.721.468,24	70.721.468,24			
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	33.515.526,30	33.515.526,30			
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	47.919.418,13	47.919.418,13			
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	40.327.255,59	40.327.255,59			
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	93.296.675,68	93.296.675,68			
BB PREVID RF PERFIL FIC	41.072.037,28	41.072.037,28			
BB PREVID RF FLUXO FIC	116.963.973,85	116.963.973,85			
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	18.128.057,50			18.128.057,50	
BB PREVID AÇÕES VALOR	24.505.856,40			24.505.856,40	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	23.103.243,87			23.103.243,87	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	19.626.499,91			19.626.499,91	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	1.998.096,90			1.998.096,90	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	3.310.335,94			3.310.335,94	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	2.316.199,20			2.316.199,20	
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	2.118.488,25			2.118.488,25	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	9.432.508,35			9.432.508,35	
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	13.452.364,80			13.452.364,80	
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	7.934.802,69			7.934.802,69	
PLURAL DIVIDENDO FIA	38.939.459,59		38.939.459,59		
WNG FIC FIM CP*	3.703.229,36				3.703.229,36
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	601.003,30				601.003,30
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	3.190.343,39				3.190.343,39
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	958.975,82		958.975,82		
Total	1.468.885.827,55	704.416.115,23	429.444.203,79	125.926.453,81	7.494.576,05

(**) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D+2. Obs: O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO atualmente não apresenta liquidez para ser negociado, impossibilitando a venda.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 4.963/2021	Meta PI 2024	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução	
RENDA FIXA					
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	100%	25%	12,81%	OK	
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I, "b"	100%	30%	50,00%	OK	
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	5%	0%	0%	OK	
FI Renda Fixa em Geral – art. 7º, III, "a"	60%	60%*	25,40%	OK	
ETF – Renda Fixa – art. 7º, III, "b".	60%			0%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, IV	5%	0%	0%	OK	
FI em Direitos Creditórios – Sênior – art. 7º, V, "a"	5%	5%*	0%	0%	OK
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, V, "b"	5%		0%	0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, V, "c"	5%		0%	0%	OK
RENDA VARIÁVEL					
FI de Ações – Geral – art. 8º, I	30%	15%	11,22%	OK	
ETF - Demais Índices de Ações – art. 8º, II				OK	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	10%	0%	0%	OK	
Fundo de Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – art. 9º, II		0%	0%	OK	
Fundo de Ações BDR Nível 1 – art. 9º, III		5%	0%	OK	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
FI Multimercado aberto – art. 10º, I	10%	15%	3%	0,25%	OK
FI em Participações - Fechado – art. 10º, II	5%		0%	0%	OK
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, III	5%		0%	0%	OK
FUNDOS IMOBILIÁRIOS					
FI Imobiliário – art. 11	5%	2%	0,32%	OK	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS					
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	0%	0%	OK	

RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENQUADRADOS				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.703.229,36	40.384.385,54	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	3.190.343,39	61.884.559,77	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS	
	Motivo
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

Kauwe Eidi Torres Ueda ECONOMISTA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria comissão multissetorial para acompanhamento dos trabalhos de Implantação de Corredor de Transporte Público Coletivo por ônibus em Palmas/TO - Trecho 1 e 2.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o art. 2º da Lei Nº 1.981, de 18 de julho de 2013 e o art. 38, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO o art. 30, I e V, da Constituição Federal, o qual prescreve competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO ainda o art. 144, § 10, inciso I, da Constituição Federal que diz: "A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: compreende [...] atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente";

CONSIDERANDO que o Município de Palmas foi selecionado no processo de seleção de propostas da modalidade Médias e Grandes Cidades, Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Mobilidade Urbana Sustentável, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme PORTARIA MCID Nº 767, de 26 de julho de 2024;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de esforços conjuntos para a melhoria da qualidade de vida população priorizando o transporte público coletivo;

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica criada a comissão multissetorial para acompanhamento dos trabalhos de Implantação de Corredor de Transporte Público Coletivo por ônibus em Palmas/TO - Trecho 1 e 2, de que trata o Termo de Compromisso nº 968395/2024/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1098274-26, publicado no Diário Oficial de Palmas Nº 3.588, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º A Comissão tem a seguinte composição:

I - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:

- a) Lucio Milhomem Cavalcante Pinto, Presidente;
- b) Paulo Borges da Silva, membro;
- c) Frederico Coli Mendes, membro;
- d) Danilo Barbosa dos Santos Oliveira, membro;
- e) André Luis Camargo Castro, membro;
- f) Eraldo Luis Lopes Carvalho, membro.

II Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Valéria Ernestina de Oliveira, Vice-Presidente.

III Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- g) Joseísa Martins Vieira Furtado, membro;
- h) Rosana Ramos Rabello, membro.

IV Secretaria Municipal de Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis:

- a) Iranilce Fernandes dos Santos, membro.

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão serão coordenados pelos representantes do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, conjuntamente com a representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo previsto no Termo de Compromisso citado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Germana Pires Coriolano
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento
Urbano de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 2024024005 / NUP: 00000.0.024424/2024
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, para atender a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Fonte de Recursos 17590000691103 e a Ficha Nº 20241478, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 06/2024, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
BASE LEGAL: Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes; Justificativa constante nos autos sob o processo digital nº 00000.0.024424/2024.
SIGNATÁRIOS: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, CNPJ: 27.366.575/0001-89, por meio de seu representante legal o Sr. Thiago de Paulo Marconi, inscrito no CPF nº XXX.448.688-XX - XX e portador do RG nº X7.9XX.49X-X SSP/SP, e a Empresa Gráfica e Editora Capital -EPP, inscrita no CNPJ: 03.444.658/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Luis Carlos Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº: XXX.350.471 -XX e portador do RG nº X.48X.71X - SSP/GO.
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.018970/2024
ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024 até 15/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
ADITAMENTO: Renovação de Prazo e Valor
VALOR: R\$ 35.813.366,40 (Trinta e cinco milhões oitocentos e treze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) na forma do respectivo termo aditivo.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado, o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024 até 15/12/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa SIGHTSEEING RIO TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA por seu representante legal, o Sr. Vinicius Ferreira Colonese, inscrito no CPF nº ***.355.667 -**.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.023259/2024
ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/12/2024 a 21/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
ADITAMENTO: Renovação de Prazo e Valor
VALOR: R\$ 1.764.464,20 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), na forma do respectivo termo aditivo.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado, o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/12/2024 até 21/12/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA por sua representante legal, a Sra. Jacqueline Mara Felisbino, inscrita no CPF nº ***.272.819 -**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UNIDADE: COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO
CNPJ: 34.093.548/0001-45

ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Habitacional Residence Absoluto, referente a: 1) Constituição de Comissão Especial para acompanhamento da Gestão do Empreendimento (Alteração no Estatuto da Cooperativa – Competências da Comissão); 2) Rateio para contratação de Auditoria independente (Contábil: Fiscal/Tributária, Recursos Humanos e Financeira) nas contas da Cooperativa; 3) Rateio para contratação de Auditoria independente para verificar a aplicação dos recursos na execução da obra (Engenharia: quantitativos e custos aplicados); 4) Redução do pró-labore dos Diretores (Alteração no Estatuto da Cooperativa); 5) Redução da taxa de administração da Construtora (Termo Aditivo ao contrato); 6) Rateio para conclusão da obra: total ou parcial com habite-se; 7) Financiamento do saldo final da obra com instituição financeira; 8) Alteração no Estatuto da Cooperativa (algumas propostas); 9) Rateio para contratação de Engenheiro-Assessor para fiscalizar os serviços da Construtora (execução da obra, orçamentos, etc.), conforme art. 72 do Estatuto; 10) Apresentação de proposta de alterações do projeto arquitetônico; 11) Apresentação de nova proposta de Rateio; 12) Votação para aprovação das alterações do projeto arquitetônico, novo cronograma e instituição de novo rateio; 13) Assuntos diversos.

Conforme convocação no Diário Oficial de Palmas, edição nº 3602, página 28, parágrafo primeiro, foi registrada, às 06h30min (seis horas e trinta minutos), a ausência de cooperados tanto presencialmente quanto online, não atingindo, portanto, o quórum necessário para a abertura da Assembleia. Em razão disso, aguardou-se a segunda convocação às 07h30min (sete horas e trinta minutos), ocasião que se registraram as presenças de 12 (doze) cooperados presencialmente e 4 (quatro) online. Ainda assim, não foi alcançado o quórum mínimo exigido, sendo aguardada a terceira e última convocação. No décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (14/12/2024) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no refeitório da obra, localizada na ARSE 32, Cep: 77.000-000 - Palmas – TO, foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária, em terceira e última convocação, com a presença de 39 (trinta e nove) cooperados presencialmente e 10 (dez) cooperados que participaram de forma online, totalizando 49 (quarenta e nove) cooperados com direito a voto, conforme lista de presença, na forma da Lei e do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em circulação no dia 03/12/2024. O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional Residence Absoluto, Sr. Kleber Rodovalho de Souza, assumiu a presidência dos trabalhos e declarou aberta a presente Assembleia, oportunidade em que

convidou, Marlon Roberto Stern Nicolak, para secretariá-lo. Após verificar o quórum legal, o Sr. Kleber Rodovalho de Souza — Diretor Presidente, procedeu à leitura da convocação da Assembleia e, em seguida, colocou em discussão para deliberação e aprovação pelos Cooperados a seguinte ordem do dia: O diretor presidente apresenta os itens da pauta e colocou em votação a retirada dos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10 e 12. Após a votação o presidente passou a palavra para a comissão constituída de cooperados, quem fez uso da palavra foi a cooperada Sra. Elisabete de Fátima Calvo Manzano, para apresentação dos orçamentos e empresas de auditoria e também os valores de rateio para as mesmas. O valor para realizar as 3 auditorias com empresas independentes foi orçado em R\$ 1.809,38 por unidade habitacional. Em seguida houve a conclusão da comissão indicando duas auditorias e uma empresa de orçamentação para a finalização da obra. A palavra foi passada ao Diretor Presidente que colocou a pauta em votação na seguinte ordem: 1) Constituição de Comissão Especial para acompanhamento da Gestão do Empreendimento (Alteração no Estatuto da Cooperativa – Competências da Comissão): Retirada da pauta, aprovado por unanimidade, ressaltando que a referida Comissão foi constituída de ofício na data de 13/12/2024. 2) Rateio para contratação de Auditoria independente (Contábil: Fiscal/Tributária, Recursos Humanos e Financeira) nas contas da Cooperativa: Aprovado. Sendo 38 votos a favor, 9 contrários e 2 votos em branco. A empresa escolhida conforme apresentada em assembleia foi a DCA Auditores Independentes S/S. (R\$ 95.000,00 – noventa e cinco mil reais). 3) Rateio para contratação de Auditoria independente para verificar a aplicação dos recursos na execução da obra (Engenharia: quantitativos e custos aplicados): Aprovada. Sendo 35 votos favoráveis, 12 desfavoráveis e 2 votos em branco. Foi aprovada a proposta do Engenheiro Civil Erieldon Bezerra Leão (R\$ 29.750,00 – vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). 4) Redução do pró-labore dos Diretores (Alteração no Estatuto da Cooperativa) 4 salários-mínimos para cada diretor: Aprovada. Sendo 45 votos favoráveis, 2 votos desfavoráveis, e 2 votos em branco. 5) Redução da taxa de administração da Construtora (Termo Aditivo ao contrato) redução de 13% para 10 % para os meses janeiro, fevereiro, março do ano de 2025: Aprovado. Sendo 44 favoráveis, 1 desfavorável, 2 abstenções e 2 votos em branco. 6) Rateio para conclusão da obra: total ou parcial com habite-se: Retirada da pauta, aprovado por unanimidade. 7) Financiamento do saldo final da obra com instituição financeira: Retirada da pauta, aprovado por unanimidade. 8) Alteração no Estatuto da Cooperativa (algumas propostas): Retirada da pauta, aprovado por unanimidade. 9) Rateio para contratação de Engenheiro-Assessor para fiscalizar os serviços da Construtora (execução da obra, orçamentos, etc.), conforme art. 72 do Estatuto: Retirada da pauta, aprovado por unanimidade. 10) Apresentação de proposta de alterações do projeto arquitetônico: Retirada da pauta, aprovado por unanimidade. 11) Apresentação de nova proposta de Rateio emergencial para pagamento nos meses de janeiro,

fevereiro e março de 2025 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por cooperado: Aprovado. Sendo 38 favoráveis, 8 desfavoráveis, 1 abstenção e 2 votos em branco. Os boletos com as parcelas serão gerados a partir da data de publicação da ata desta assembleia e enviados diretamente aos cooperados para posteriormente realização dos termos aditivos. 12) Votação para aprovação das alterações do projeto arquitetônico, novo cronograma e instituição de novo rateio: Retirada da pauta, aprovado por unanimidade. 13) Assuntos diversos: i) Apresentação de proposta para a contratação de Empresa de Engenharia ou Engenheiro Civil para elaborar orçamento para finalizar a obra: Aprovado. Sendo 43 votos a favor, 4 contrários e 2 votos em branco. Foi escolhida em assembleia a proposta da empresa Tewel Construtora e Incorporadora Ltda. (R\$ 20.000,00 – vinte mil reais). ii) Apresentar soma de todos os rateios aprovados com proposta de pagamento em até 3 parcelas, janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025. Somatório de todas as auditorias no valor de R\$ 1.809,38 (mil e oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos) dividido em 3 (três) parcelas iguais, devendo ser gerados boletos específicos para este fim com a possibilidade de pagamento em maior prazo a depender da negociação junto aos fornecedores. Aprovado, sendo 32 votos favoráveis, 4 votos desfavoráveis, 1 abstenção e 2 votos em branco. Ressalta-se que neste último item, os cooperados que estavam online não votaram devido à sua ausência no formulário disponibilizado no aplicativo desenvolvido pela Diretoria. A contagem dos votos foi acompanhada pelos membros da Comissão Especial, que assinaram os formulários de apuração parcial. Esses incluíram a contagem dos votos presenciais, realizada em formulário físico, a totalização dos votos online, registrados pelo aplicativo, e a consolidação final entre votos presenciais e online. Ressalta-se que dois cooperados presentes, correspondentes às unidades 1801 e 2302, entregaram seus formulários em branco. Obedecendo à sequência da pauta e não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram encerrados às 11h30min (onze horas e trinta minutos). Eu, Marlon Roberto Stern Nicolak, na qualidade de secretário, lavrei a presente Ata, fielmente transcrita no Livro de Atas, número 1. Após lida, aprovada e assinada, segue com as devidas assinaturas do secretário e do Sr. Kleber Rodovalho de Souza, Diretor-Presidente.

Palmas – TO, 14 de dezembro de 2024.

Kleber Rodovalho de Souza
Diretor Presidente - Cooperativa Habitacional
Residence Absoluto

Marlon Roberto Stern Nicolak
Secretário - Cooperativa Habitacional Residence Absoluto

